



ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



MACAPÁ, 13 DE AGOSTO DE 1997 - 4ª-FEIRA - Nº 1624 - Circulação: 13.08.97 às 15:30h

Governador do Estado JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE		Vice-Governador do Estado ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR
Chefe de Gabinete Civil JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES	SECRETARIADO Secretário de Estado da Administração ALBINO ALVES DE SOUZA	Chefe da Casa Militar Ten. Cel. RICARDO LEÃO DIAS
Secretário de Estado da Fazenda GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA	Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA	Secretária de Estado da Agricultura, Pesca, Floresta e do Abastecimento MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCA
Secretário de Estado da Educação RUBEN BEMERGUY	Secretário de Estado da Saúde - Interino JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES	Secretário de Estado da Infra-Estrutura AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública ADAMOR DE SOUZA OLIVEIRA	Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania ELY DA SILVA ALMEIDA	Procurador Geral do Estado JOSÉ DE ARIMATHÉIA VERNET CAVALCANTI
Auditora Geral do Estado MARIVALDA MACIEL SIMÕES	Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia ANTÔNIO CLÁUDIO ALMEIDA DE CARVALHO	Defensor Público Geral do Estado JOSÉ RONALDO SERRA ALVES

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4432 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 243/97**,

RESOLVE:

Autorizar o **Ten Cel PM RICARDO LEÃO DIAS**, Chefe da Casa Militar, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **Brasília-DF**, no período 12 a 14 de agosto do corrente, a fim de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

Macapá, 12 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4433 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no **Ofício nº 242/97**,

RESOLVE:

Designar o **Cap PM SÉRGIO LEITÃO DA CONCEIÇÃO**, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Chefe da Casa Militar, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 12 a 14 de agosto do corrente.

Macapá, 12 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4434 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o item III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 042/97-PM 4**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome do **1º Ten PM LUIZ ANTÔNIO VILHENA DE SOUZA**, nos termos do item III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Polícia Militar do Amapá.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos **001 (FPE), Programa de Trabalho nº 06301772.112**, nos Elementos de Despesas **3490.30 - Material de Consumo**, o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil)** e **3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, o valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá, 12 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4435 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá e mediante disposições da Lei nº 0138, de 27 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art 1º - Fica criada e denominada a "Escola Estadual Ana Claudina Picanço", o estabelecimento de Ensino pertencente ao Sistema de Ensino do Estado, localizado à margem esquerda do Rio Macacoari, Vila do Carmo do Macacoari, no Município de Itaúbal do Pírim.

Art 2º - Fica determinado à Secretaria de Estado da Educação que, mediante procedimentos administrativos pertinentes, tome as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Ato.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá, 12 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4436 DE 12 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do **Ofício nº 04944/97-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Exonerar **DINAIR MORAES DE PAULA**, da função comissionada de Responsável pelas Atividades do Programa Estadual do Livro Didático/CAE, Grupo II, Código **CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4437 DE 12 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do **Ofício nº 04944/97-GAB/SEED**,

RESOLVE:

Exonerar ELIANE MARIA DE OLIVEIRA SILVA, da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Alfabetização/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4438 DE 12 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 04944/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear NAIR TRINDADE ALFAIA, ocupante do cargo de Psicólogo, Subgrupo NS, Padrão 05, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Alfabetização/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4439 DE 12 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 04944/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar JOCIREMA ARDASSE MONTEIRO, da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Programas Educacionais/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4440 DE 12 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 04944/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear MARIA DE NAZARÉ MELO DUARTE MONTEIRO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades do Programa Estadual do Livro Didático/CAE, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4441 DE 12 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 04944/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear ELIODETE COELHO BEZERRA, ocupante do cargo de Orientador Educacional, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Supervisão e Orientação/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4442 DE 12 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 04944/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear ANGELA MERICIA ATAIDE CASTRO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Currículo/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4443 DE 12 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício nº 04944/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear MARIA LEONICE DE SOUZA CASTILLO, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe D, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Apoio ao Ensino da Educação Infantil e de Assistência Psico-Social/COEN, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4444 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o Ofício nº 04945/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3725, de 18 de junho de 1997, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1584, de 18 de junho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL

JEFFERSON LUIZ BARBOZA DE SANTANA

Diretor

ROSÁLIO COUTINHO DA SILVA

Chefe da Divisão Administrativa

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES

Chefe da Divisão Industrial

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO

Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro - CEP: 68 900-100 - Macapá-AP

Fones: PABX (096) 212-2136 e 212-2138

Ramais: Secretaria 30, Div. Admin. 31, Diret. 34, Div. Comerc. 39, Arquivo 38, Vendas 37, Tipografia 41, Fotomec. 36, Fotocomp. 35 e Almoxarifado 40.

Divisão Industrial - 212-2137 e Revisão - 212-2134.

FAX: (096) 212-2135.

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	Assinatura	35,33	70,66	141,32
02	Assinatura c/ remessa postal	115,05	230,10	460,22

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

* Modelo I.....	RS 0,32
* Modelo II.....	RS 0,42

REMESSA DE MATÉRIA

AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO ACEITAS SE APRESENTADAS NAS LAUDAS PADRÃO DO DIO (MODELO I E II), ENCAMINHADAS ATRAVÉS DE OFÍCIO OU MEMORANDO.

PREÇOS DE VENDAS AVULSAS

Exemplar.....	RS 0,70
Exemplar Atrasado.....	RS 0,86

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centimetro composto em lauda padrão.....	RS 2,70
Centimetro para compor.....	RS 3,78
Página exclusiva.....	RS 323,29
Proclama de Casamento.....	RS 29,60

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 12:00 e Das: 14:30 às 18:00 horas.

"O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício n° 03267/GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **Maria da Paz Pereira da Silva Damasceno**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Classe D, Nível IV, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Tartarugal Grande, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação."

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 4445 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício n° 04945/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **EDFRAN DOS SANTOS LOBATO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1° Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Administrativo da E.E. Helenize Walmira dos Santos, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

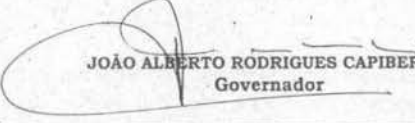
DECRETO N° 4446 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício n° 04945/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **NELCEIA MARGARETH DA SILVA FIGUEIREDO CHERMONT**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1° e 2° Graus, Classe D, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Helenize Walmira dos Santos, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 4447 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício n° 04945/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **IVANALI SARMENTO CARDOSO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1° Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Secretário Escolar da E.E. Cutias do Araguari, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 4448 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício n° 04940/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar **MARIZENDA DE VILHENA LOBATO**, da função comissionada de Diretor da E.E. Pedra Malhada, Código CDI-3, da Secretaria

de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 4449 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício n° 04940/97-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear **MARIZENDA DE VILHENA LOBATO**, ocupante do cargo de Professor de Ensino de 1° Grau, Classe A, Referência 01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor da E.E. Manoel José Santos da Silva, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

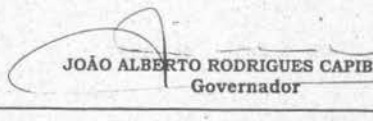
DECRETO N° 4450 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o contido no Ofício n° 0139/97-GABI/IESA,

RESOLVE:

Nomear **ROSANO BARATA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Padrão V, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades da Clínica de Doenças Mentais/CCC/H. Especialidades, Grupo III, Código FGI-3, do Instituto Estadual de Saúde Dr. "Alberto Lima", a contar de 21 de julho do corrente.

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

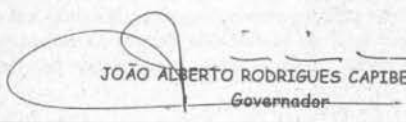
DECRETO N° 4451 DE 12 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício n° 2177/97-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Exonerar **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**, da função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vale-Transporte/DCP/DRH, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 04 de agosto do corrente.

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 4452 DE 12 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei n° 0338, de 16 de abril de 1997 e tendo em vista o teor do Ofício n° 2177/97-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear **MANOEL DE JESUS ALVES FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Classe A, Padrão III, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável pelas Atividades de Vale-Transporte/DCP/DRH, Grupo II, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 04 de agosto do corrente.

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO N° 4453 DE 12 DE agosto DE 1997

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício n° 315/97-GAB/DRT/AP,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Ministério do Trabalho, Delegacia Regional do Trabalho no Amapá-DRT-AP, a servidora **DINETE REGINA PANTOJA**, Economista, Padrão 05, Subgrupo NS, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na **SETRACI**, na forma estabelecida no artigo 112, item I, § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4454 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no **Processo nº 28840.003341/97-SEED**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ZÉLIA MARIA ABREU DOS SANTOS**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe "C", Referência 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 11 de junho de 1997.

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

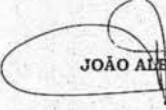
DECRETO Nº 4455 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o artigo 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93 e tendo em vista o contido no **Processo nº 28840.005078/97-SEED**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ALDIMERE SILVA DA COSTA BRAGA**, do Cargo de Provimento Efetivo de Professor de Ensino de 1º Grau, Classe "A", Referência 01, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 17 de julho de 1997.

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4456 DE 12 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

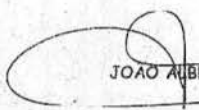
RESOLVE:

Art. 1º - Constituir **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos servidores **VANDA ALCANTARA GARCIA**, Assistente Social, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado, **RUBSON GOUVEIA DE BRITO** e **DORACINDA HOMOBONO SANTA BRÍGIDA**, ocupantes do cargo de Agente Administrativo, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá para, sob a presidência da primeira, apurar irregularidades referenciadas no **Processo nº 28730.000736/95-SEFAZ**.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 12 de agosto de 1997


JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 4457 DE 13 DE agosto DE 1997

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o item III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996 e tendo em vista o contido no **Ofício nº 19/REF/GEA-SP**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em caráter excepcional, adiantamento em nome de **LILIAN DOS SANTOS RAHAL**, Assessora, nos termos do item III, do artigo 2º, do Decreto nº 0920, de 18 de abril de 1996, no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com

material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção do Escritório do Governo do Estado em São Paulo.

Art. 2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 001 (FPE), Programas de Trabalho nº 03070202.036 e 03070212.041, nos Elementos de Despesa 3490.30 - Material de Consumo, o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, 3490.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, o valor de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)** e 3490.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, o valor de **R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**.

Art. 4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do art. 2º deste decreto.

Macapá, 13 de agosto de 1997


ANTÔNIO ILDEGARDE GOMES DE ALENCAR
Governador, em exercício

TERMO DE TRANSIGÊNCIA**TERMO DE TRANSIGÊNCIA DE QUITAÇÃO DE DÉBITO ENTRE O ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES GLOBO LTDA.**

Pelo presente instrumento, os transigentes, de um lado o **Estado do Amapá**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC (MF) sob o nº 00.394.577/0001-25, sediado à Rua General Rondon, nº 259, bairro Central, neste ato representado por seu Governador **João Alberto Rodrigues Capiberibe**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, portador da Carteira de Identidade nº 274205-Ap, emitida pela SSP/Ap, C.P.F. nº 278.805.754/72, doravante denominado **Primeiro Transigente** e de outro a firma **COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES GLOBO LTDA**, inscrita no CGC (MF) nº 84.409.119/0001-02, situada à Av. dos Prazeres, nº 21-B, bairro Jardim Felicidade em Macapá, representada neste ato por seu bastante procurador, Senhor **Nivaldo Aranha da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº 212.271-Ap e do C.P.F. nº 125.556.062-20, neste ato denominado **Segundo Transigente**, têm entre si, por justo e combinado o presente **Termo de Transigência**, com o objetivo de resolver definitivamente o débito existente, na forma discriminada nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**LEGAL:**

O presente Termo, tem respaldo legal nos Arts. 269, inciso III do Código de Processo Civil e Arts. 940, 941, 1025 e 1030 do Código Civil e nas demais disposições legais que lhe forem aplicadas e Processos nºs 28770.004880/94 e 28770.001038/95.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente Termo, tem por objeto o pagamento da dívida proveniente da aquisição de medicamentos para as unidades de saúde do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO DÉBITO:

O **Primeiro Transigente** e o **Segundo Transigente** sendo reciprocamente devedores e credores, resolvem neste ato, acordar sobre o débito, proveniente dos Processos nºs 28770.004141/94, no valor total de **R\$ 294.905,70 (duzentos e noventa e quatro mil, novecentos e cinco reais e setenta centavos)**, constante do Pedidode Cotação nº 067/94.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO TRANSIGENTE:

O **Primeiro Transigente** se obriga a pagar ao **Segundo Transigente** o valor de **R\$ 209.771,50 (duzentos e nove mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**, de acordo com a disponibilidade financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO TRANSIGENTE:

O *Segundo Transigente* se obriga, após a assinatura deste, dar por quitado o débito em apreço, não podendo em hipótese alguma alegar diferenças ou outro qualquer documento que possa exigir a dívida já paga, produzindo este acordo entre as partes, efeito de coisa julgada conforme dispõe o Art. 1030, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEXTA - DOS IMPOSTOS:

Na hipótese de não haver sido recolhido o ICMS no prazo previsto em lei, fica o *Segundo Transigente*, na obrigação de recolher o Tributo com seus acréscimos moratórios. Este Termo de Acordo, não extingue as demais obrigações que o *Segundo Transigente* porventura tenha com o Fisco.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente *Termo de Transigência* deverá ser publicado, em resumo no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias à contar da data de sua assinatura.

E, por estarem assim, justo e acordados, para todos os fins de direito, firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (Ap), 11 de agosto de 1.997.

João Alberto Rodrigues Capiberibe
Governador do Estado do Amapá
Primeiro Transigente

Nivaldo Aranha da Silva
Comércio e Representações Globo Ltda
Segundo Transigente

TESTEMUNHAS:

[Assinaturas das testemunhas]

Gabinete Civil

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/96-GABI/CIVIL

- Partes : Estado do Amapá como contratante e a empresa S. Lopes Maia, como contratada.
- Fundamento Legal : Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
- Objeto : Alteração das Cláusulas 3ª (terceira) e 6ª (sexta) do Contrato originário.
- Dotação: Programa de Trabalho 03070212-041., Natureza de Despesa 34.90.39, Fontes 001-FPE.

Secretarias de Estado

Administração

PORTARIA N.º 449/97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) n.º 0293, de 18/12/91 e Decreto n.º 1497, de 16/10/92, e tendo em vista ao disposto na Lei n.º 0338, de 16/04/97, e teor do Memo. n.º 106/DRH/SEAD,

RESOLVE:

Remover os servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotados

na Secretaria de Estado da Administração-SEAD, para a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF, à disposição da CEA.

Cadastro	Nome do servidor
1019588	AGENOR GUEDES COELHO
1019458	AGENOR PANTOJA BALIEIRO
1019384	AILTON BECKMAN SPAIR
1019623	ALDENOR LEITE DOS SANTOS
1019581	ALÍCIO JOSÉ RODRIGUES
1048940	ALMIR SOUZA DA SILVA
1019457	ALMIRO SANTOS RODRIGUES
1019385	ALUISIO VIDEIRA SILVA
1019564	AMÉRICO TAVORA DA SILVA
1019587	AMILCAR MENDONÇA COELHO
1019389	AMILTON PANTOJA LEÃO
1019586	AMILTON PEREIRA DE SOUZA
1019647	AMIRALDO LOPES DA COSTA
1019585	ANA ALÍCE GUEDES PEREIRA
1019584	ANA MARIA LETTÃO CABRAL
1019583	ANÉZIA CORREA VIEIRA
1019580	ANTONIA ELIANA SOARES FERREIRA
1019387	ANTÔNIO ALMEIDA TAVARES
1048912	ANTÔNIO CARLOS PAIXÃO
1019582	ANTÔNIO CARLOS PINTO FAVACHO
1019622	ANTÔNIO CARLOS FORTUNATO

- Valor: R\$ 23.400,00 (Vinte e três mil e Quatrocentos Reais), sendo empenhado neste ato o valor de R\$3.900,00 (Três mil e Novecentos Reais) conforme Nota de Empenho no. 97NE00316

- Data da Assinatura : 01.07.97.

- Prazo : 06 (seis) meses.

Alteração contratual firmada por João Alberto Rodrigues Capiberibe e Solange Lopes Maia.

Macapá (AP), 12 de agosto de 1.997.

Edilene Guimarães Borges
Edilene Guimarães Borges
Chefe da Unidade de Contratos e Convênios

* Republicado por haver saído com incorreções

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Art. 26 da Lei n.º 8.666/93,

Macapá, 12 / 08 / 97.

Jardel Adailton Souza Nunes
Jardel Adailton Souza Nunes
Chefe do Gabinete Civil

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.
PROCESSO N.º: 28760.000969/97
PEDIDO DE COTAÇÃO N.º: 0427/97
FIRMA ADJUDICADA: CHIROO CALVO BERNAL & SCAFF CONSULTORIA LTDA
VALOR TOTAL: R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)

JUSTIFICATIVA N.º 017/97-CPL/GABI

A presente justificativa refere-se à contratação de empresa de Consultoria, Auditoria e Planejamento, para elaboração de Diagnóstico e Plano Estadual de Saúde no Amapá, visando a identificação de falhas no setor e a consequente indicação de medidas concretas a serem implementadas, através da reorganização do sistema, avaliando a estrutura atual através de discussão e posterior elaboração de novas diretrizes.

Trata-se portanto de Serviço Técnico de natureza singular, realizado com empresa de notória especialização na área de Assessoria e Consultoria Técnica, na gestão de Sistemas de Saúde, sendo portanto inexigível a realização de certame licitatório para sua contratação, conforme preceitua o Art. 25, II, c/c o Art. 13, III da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, submeto a presente Justificativa para apreciação e homologação, amparada no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, com escopo de ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado, como condição de eficácia dos atos.

Macapá (Ap), 11 de agosto de 1.997

Manoel das Graças dos Santos Torres
MANOEL DAS GRACAS DOS SANTOS TORRES
Presidente da CPL/GABI

1048927	ANTONIO CARLOS MARQUES FERREIRA
1019578	ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DE JESUS
1019531	ANTONIO DE DEUS PONTES
1019392	ANTONIO FERREIRA CARDOSO
1066822	ANTONIO FERREIRA FILHO
1019456	ANTONIO GONÇALVES CARDOSO
1019386	ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA
1019554	ANTONIO PEREIRA DA COSTA FILHO
1019455	ANTONIO ROSA DAS MERCÊS
1019532	ARLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA
1019467	ARLINDO PEREIRA DE SOUZA
1048913	ARNALDO SANTOS FILHO
1019621	ARTHUR PAULO LIMA DE SOUZA
1019388	ATTILA PHELIPPE SLUZA F. SALES
1019393	BELQUIOR BARBOSA LIMA
1019454	BENEDITO DE ANDRADE UCHOA
1019620	BENEDITO PANTOJA LOBO
1019391	BENEDITO RAMOS DE SOUZA
1019609	BENEDITO DE SOUZA DA SILVA
1019390	BERNARDINO DA SILVA BARBOSA
1048926	BLANOR DE CAMPOS RAMOS
1019612	CANDIDO PEREIRA DOS SANTOS
1019513	CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA
1019394	CARLOS ALBERTO LOBATO VIDAL
1019516	CARLOS AUGUSTO RAMOS DA GAMA

1019453	CARLOS BECKMAN DE MORAES	1019562	JOSÉ EDUARDO PIMENTEL CANTO	1019576	PAULO CÉSAR DA SILVA
1019395	CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA	1019567	JOSÉ ERIVALDO COELHO DOS SANTOS	1019435	PAULO ROBERTO SOUZA FONTES DE SALES
1019613	CARLOS DOS SANTOS	1019357	JOSÉ EURICO OLIVEIRA VILHENA	1019438	PAULO SANTOS BRAZÃO
1048934	CARLOS JOSÉ MENEZES NERY	1019656	JOSÉ EVALDO LOPES GONÇALVES	1019443	PAULO SERGIO DOS SANTOS LOBATO
1019452	CARLOS MACIEL DE ARAÚJO	1019596	JOSÉ FRANCISCO GUEDES COELHO	1019626	PAULO SERGIO GONÇALVES DE LIMA
0023184	CARLOS SARMENTO PANTOJA	1019354	JOSÉ FRANDOIA CARDOSO SANTOS	1019495	PEDRO ALBERTO TORRES FREIRE
1019614	CARLOTA MONTEIRO BARROS	1019413	JOSÉ HILMO MARQUES CARDOSO	1019441	PEDRO ALEXANDRINHO FAÇANHA FILHO
1019593	CELINA QUEILÁ DOS SANTOS MIRA	1019356	JOSÉ HOMOBONO BRITO	1019525	PEDRO DA SILVA TRINDADE
1019517	CLAÚDIO DE ALCANTARA FURTADO	1019353	JOSÉ JÚLIO BALIEIRO ALFAIA	1019437	PEDRO FERREIRA DE FRANÇA
1048931	CAUDIONOR CAVALCANTE BARBOSA	1019474	JOSÉ MARIA MIRANDA	1019526	PEDRO GOMES DA GOSTA
1019646	CLAUDOMIRO JOSÉ DE LEMOS FILHO	1019569	JOSÉ MARIA NASCIMENTO PEREIRA	1019436	PEDRO NÉLIO BACELAR
1019666	CLÉO FARIAS DE ARAÚJO	1019539	JOSÉ MARIA NUNES DO NASCIMENTO	1019496	PEDRO PEREIRA CUNHA
1019336	CONCEIÇÃO DE JESUS DE S. RODRIGUES	1019473	JOSÉ MARIA SOUZA GUIMARÃES	1019460	PLÍNIO MAIA BRASIL
1019665	DANIEL ALBERTO DOS SANTOS	1048911	JOSÉ MARIA DA SILVA ALMEIDA	1019440	RADHAID DIAS DE OLIVEIRA
1019518	DOMINGOS ALUISIO PINHEIRO	1019412	JOSÉ NAZARÉ ALVES DA SILVA	1019600	RAIMUNDA CARMEM DE HOLANDA FARIAS
1019634	DOMINGOS MACHADO BARBOSA	1019522	JOSÉ NILSON RABELO DE SOUZA	1048701	RAIMUNDA DE NAZARÉ DA SILVA RAMOS
1019337	DULCILIANA DOS SANTOS PINTO MOTA	1019352	JOSÉ OLAVO MONTEIRO LIMA	1048935	RAIMUNDO ALMEIDA COELHO
1019335	DULCINEA FERREIRA DE JESUS	1019419	JOSÉ PAULO TAVARES	1019439	RAIMUNDO BARBOSA AVELAR
1019446	EDIL GOMES DOS SANTOS	1019358	JOSÉ PENHA TAVARES	1019651	RAIMUNDO CORDEIRO ESPINDOLA
1019451	EDILSON LOPES DO NASCIMENTO	1019540	JOSÉ RAIMUNDO PISCANÇO	1019614	RAIMUNDO DE AZEVEDO
1019342	EDIR BENEDITO NOBRE CARDOSO	1019541	JOSÉ VALDEMAR DA LUZ SANTOS	1019527	RAIMUNDO ELSON VAZ DE LIMA
1019397	EDISON LIMA CAMPELO	1048938	JOSÉ VALDIR DOS SANTOS	1019497	RAIMUNDO FERREIRA
1019450	EDISON MIRANDA PAES	1019418	JOSÉ VALÉRIO ALMEIDA TAVARES	1019377	RAIMUNDO FLEXA DA COSTA
1019340	EDIVALDO JOSÉ GOMES DOS SANTOS	1048933	JOSÉ VICENTE ROCHA DE ANDRADE	1019545	RAIMUNDO GUILHERME MIRA
1019341	EDIMILSON CANTUÁRIA DANTAS	1019648	JOSIMAR PIXOTO DE SOUZA	1019501	RAIMUNDO JARDIM BARBOSA
1019343	EDNEA MARIA FERREIRA LIMA	1019542	JOSINO DOS SANTOS ATAÍDE	1019469	RAIMUNDO JORGE ARAÚJO COSTA
1019339	EDSON DE BRITO COSTA	1019417	JUACI DA SILVA PANTOJA	1019498	RAIMUNDO LINO DA SILVA
1019396	EDSON DOS SANTOS DA SILVA	1019568	JURANDIR DE OLIVEIRA LAMARÃO	1019499	RAIMUNDO MANOEL MARAMALDE NETO
1019633	EDSON MATOS ARAÇÃO	1019570	KLINGERLY CUNHA FONTINELE	1019468	RAIMUNDO NASCIMENTO GAMA
1019338	ELIANA DE NAZARÉ S. ALMEIDA ARRELIAS	1019472	LAERCIO DA SILVA COUTINHO	1019650	RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES
1019519	ELIAS TRINDADE LIMA	1019447	LEILA BASÍLIA R. DA CUNHA	1019572	RAIMUNDO NONATO M. DE FIGUEIREDO
1019645	ELINE PINTO NUNES	1019655	LÉLIO HAGE DOS SANTOS	1048925	RAIMUNDO NONATO ARAÚJO
1019533	ERALDO TAVARES PALMERIM	1019471	LEOMAR MARQUES DE SOUZA	1019546	RAIMUNDO OLIVAR DA LUZ SANTOS
1019632	ERENILDO FARIAS DE ARAÚJO	1019607	LINDALVA DE SOUZA PAES	1019444	RAIMUNDO PALMERIM PEREIRA
1019574	ERNESTINO DA SILVA CUNHA	1019470	LIVIO DE JESUS ALMEIDA	1019378	RAIMUNDO PELAES PANTOJA
1019449	EROILDE SANTANA DE MAGALHÃES	1078005	LOURIVAL AUGUSTO DIAS FILHO	1019528	RAIMUNDO PINTO DA SILVA
1019398	ERROLFLYNN SOUZA PAIXÃO	1019492	LUCIVAL CARDOSO GOMES	1019445	RAIMUNDO RAMOS DOS SANTOS
1019399	ESMAELINO COSTA	1019512	LUCIVAL FERREIRA DE PAIVA	1019379	RAIMUNDO ROSA MONTEIRO
1019520	EUGÊNIO DA COSTA RIBEIRO	0520752	LUIS DOS SANTOS	1019547	RAIMUNDO TAVARES DOS SANTOS
1053542	EURICO MARQUES FERREIRA FILHO	1019664	LUIZ ANTONIO DOS REIS FARIAS	1019500	RAMILDO NEVES BENÍCIO
1019534	EURICO OLIVEIRA DOS SANTOS FILHO	1019491	LUIZ CARLOS SOARES NUNES	1019466	REGINALDO TEIXEIRA DE ANDRADE
1019448	EURO DE CARVALHO FLEXA	1019652	LUIZ CELSO LEITE	1019502	RENATO LEITE DA COSTA
1019400	EVANDRO DA COSTA GOMES	1019420	LUIZ DAS NEVES ROSA	1019465	RICARDO BAHIA DA SILVA
1019631	EVARISTO MONTEIRO FILHO	1019669	LUIZ JOSÉ DOS SANTOS MONTEIRO	1019636	ROBERTO FAVILA VALENTE GENTIL
1019611	FELICIANA MARIA DOS SANTOS	1019543	LUIZ NEVES DA SILVA	1019548	ROBERTO MAURO LIMA BASTOS
1019630	FERNANDO RICARDO MAIA CARDOSO	1019552	LUIZ OSVALDO PINTO DOS SANTOS	1019464	ROBERTO PINTO MELO
1019344	FIRMO DIAS DEL CASTILLO	1019544	LUIZ RAIMUNDO ALVES FILHO	1019560	RODOLFO DA SILVA FURTADO
1019403	FRANCISCO BARBOSA LIMA	1019371	MAGDA DA ROCHA PINTO DE SOUZA	1019463	RONALDO CARDOSO AMARAL
1019402	FRANCISCO CARVALHO CARDOSO	1019426	MANOEL CARDOSO	1048885	RONALDO DOS SANTOS BRITO
1019619	FRANCISCO DOS PRAZERES SOUZA	1019442	MANOEL DA LUZ PISCANÇO	1048920	RONALDO PAES DA COSTA
1019485	FRANCISCO FONSECA SOARES	1019362	MANOEL DINIZ BELO	1019381	ROSA MARIA CUNHA CHAGAS
1019486	FRANCISCO FONSECA DOS SANTOS	1019489	MANOEL DOS SANTOS	1019625	ROSALDA COSTA VILHENA
1019487	FRANCISCO FERREIRA VERAS	1019424	MANOEL FERNANDES SANCHES GOMES	1019380	ROSALVO ARDESSE DA COSTA
1048930	FRANCISCO MELO NOGUEIRA	1019606	MANOEL FERREIRA LEITE	1019589	ROSÉLIO JARDIM BARBOSA
1065506	FRANCISCO OLIVEIRA LIMA	1019617	MANOEL GOMES GIBSON	1019624	ROSILENE MARQUES BATISTA
1019345	FRANCISCO PASCOAL R. DE ALMEIDA	1019372	MANOEL MACIEL DE ARAÚJO	1019376	ROSIVETE SERIQUE GATO
1019535	FRANCISCO VAZ DE MENDONÇA	1019616	MANOEL NERY DIAS	1019529	RUBENVAL BARBOSA DA SILVA
1048881	FRANKLIN PEREIRA SANTANA	1019488	MANOEL PEDRO DA SILVA PEREIRA	1019462	SANT CLAIR HENDRIKSON PERIUS
1019575	GERALDO CAVALHEIRO DE M. JÚNIOR	1019573	MANOEL RAIMUNDO DOS SANTOS CORTES	1019561	SEBASTIÃO BENEDITO L. DOS SANTOS
1019565	GERSON DOS SANTOS LOPES	1019427	MARCIRIO MARQUES DA SILVA	1019461	SEBASTIÃO FREITAS TRINDADE
1019484	GILVANDRO DE LIMA PINHEIRO	1019662	MARCOS ANTONIO COSTA RODRIGUES	1048901	SELMA ELIZABETE LACERDA MIRA
1019404	GILVANE CASTELO TOURINHO	1019363	MARIA AUREA UCHOA DE BRITO	1019530	SERGIO ROBERTO DE ALMEIDA MONTEIRO
1019566	HAMILTON DA CRUZ CARDOSO	1019364	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS L. PISCANÇO	1019635	SIDNEY DE OLIVEIRA
1019346	HAROLDO QUEIROZ DE OLIVEIRA	1019605	MARIA DAS GRAÇAS S. DE OLIVEIRA	1019504	SIMÃO FERREIRA DE MELO
1019406	HELIO BARBOSA DOS SANTOS	1019360	MARIA DAS GRAÇAS M. MONTEIRO FILHO	1019382	TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS
1019660	HELIO BORGES DE SOUZA ESTEVES FILHO	1019369	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS	1019505	TOMÉ FERREIRA RAMOS
1019644	HELIO HENRIQUE CAVALCANTE	1019370	MARIA DE FÁTIMA CALIXTO DOS SANTOS	1019649	UBIRACY DO AMARAL
1019405	HELIO MENDES TOURINHO	1019577	MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO BASTOS	1019594	URUBATAN DA SILVA PISCANÇO
1019347	HERALDO DE SOUZA MOREIRA	1019603	MARIA DE LOURDES MELO AZEVEDO	1019598	VAL MARIA MENEZES DA SILVA
1019407	HILSON CARNEIRO MARQUES	1019604	MARIA DE LOURDES FLORENÇA DA PENHA	1019663	VALDEMAR VILHENA PEREIRA FILHO
1019610	HONORATO MENDES DA COSTA	1019602	MARIA DO S. BALIEIRO DE OLIVEIRA	1019549	VALDEMIR RIBEIRO PAES
1019348	ILMA COSTA DA SILVA	1019627	MARIA DO SOCORRO MOREIRA	1019383	VANETE SERIQUE GATO
1019483	IONAS ROCHA DA SILVA	1019367	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SALES	1048683	VITÓRIA MARIA DA SILVA LIMA
1019592	IVAN MARCOLINO DOS SANTOS	1019366	MARIA EUNICE PAULINO DE LIMA	1019550	WALTER SILVEIRA SILVA
1019537	IVANILDO DO NASCIMENTO ROCHA	1019668	MARIA IVETE PINTO MELO	1019506	WILSON PANTALEÃO BARBOSA
1019349	IVANILDO MARCOLINO DOS SANTOS	1019365	MARIA LÚCIA SOUZA FERREIRA	1019507	ZACARIAS DOS SANTOS BARBOSA
1064397	IVANILDO TAVARES BARBOSA	1019368	MARIA LÚCIA MACIEL UCHOA RIBEIRO		
1019558	IVENILDO RUIZ DO NASCIMENTO	1019641	MARIA LUIZA COSTA CAVALCANTE		
1019521	JACINTO DA CRUZ MENDES	1019359	MARIA MARCIA FONSECA DE SOUZA JESUS		
1048909	JAIME DA SILVA PENANTE	1019563	MARIA NAZARÉ PEREIRA BARBOSA		
1019642	JAIME JANSEN CHAGAS FILHO	101962	MARIA RDA. BANHA PISCANÇO DE SOUZA		
1019351	JANUÁRIO MARTINS JÚNIOR	1019601	MARIA TEODORICA DA SILVA DE JESUS		
1019482	JOÃO ARI SEABRA	1019523	MARIEL DA SILVA CAVALCANTE		
1019416	JOÃO FERREIRA DA SILVA	1019652	MÁRIO HILBERTO TORRES FREIRE		
1019508	JOÃO FONSECA DOS SANTOS	1019595	MÁRIO ORLANDO MARQUES SANTOS		
1019509	JOÃO GUALBERTO DOS SANTOS BARRETO	1019615	MÁRIO ROBERTO BRITO FERREIRA		
1019481	JOÃO HENRIQUE F. DOS SANTOS	1019640	MÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS		
1019459	JOÃO NERY DIAS	1019423	MAURICIO MENDES PIRES FILHO		
1010621	JOÃO RABELO BRITO	1019493	MIGUEL AFOSSO DE ABREU		
1019350	JOÃO RIBEIRO CAMPOS	1019422	MIGUEL FERREIRA DE MELO		
1019417	JOÃO TRINDADE DE ARAÚJO	1019361	MILTON AMANAJÁS CARDOSO		
1019480	JOAQUIM NERY DIAS	1019639	MIRIAN SEGUNDO DE OLIVEIRA		
1019410	JOCELY PIRES DE SOUZA	1019430	NELSON DE SOUZA FONSECA		
1019659	JOEL BANHA PISCANÇO	1019515	NEURACI DE ALMEIDA DA SILVA		
1019629	JONAS AMANCIO FERREIRA	1019494	NEUTON RODRIGUES AMARAL		
1019658	JONNAS GUIMARQUE DE JESUS FILHO	1019429	NILSON CORDEIRO MACIEL		
1019591	JORGE AFOSSO AZEVEDO DOS SANTOS	1019428	NILSON VILHENA CORDEIRO		
1019628	JORGE DA SILVA DUARTE	1048904	ODILIO GÖES DE MAGALHÃES		
1019510	JORGE DOS SANTOS BARRETO	1019638	OLÍVIA GOMES FERREIRA DE SOUZA		
1019409	JORGE JOSIMAR DA SILVA GOMES	1019590	ONALDO BRITO DA SILVA		
1019411	JORGE NEVES DA SILVA	1019637	ONILSON PEREIRA BARBOSA		
1019479	JOSÉ ABDON PRAZERES PEREIRA	1019375	ORACILDA COUTINHO FURTADO		
1019511	JOSÉ ALCANTARA FURTADO	1019524	ORCIMAR BARBOSA NOVAES		
1019478	JOSÉ ANDRADE FARIAS	1019571	ORLANDINO SARMENTO ROCHA		
1019477	JOSÉ BEAUTY SANTOS MONTEIRO	1019433	ORLANDO DOS SANTOS		
1019476	JOSÉ DA CRUZ NASCIMENTO	1019551	OSTIANO CAVALCANTE DA SILVA NETO		
1019415	JOSÉ DAS NEVES SILVA	1019432	OSVALDINO AMARAL		
1019432	JOSÉ DO CARMO DOS REIS SANTOS	1048942	OSVALDO DO SOCORRO S. OLIVEIRA		
1019475	JOSÉ DOS SANTOS FONSECA	1019374	OSVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA		

Macapá-AP, em 07 de Agosto de 1997

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 450/97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, e tendo em vista ao disposto na Lei nº 0338, de 10-04-97, e teor do Memo. nº 106/DRH/SEAD,

RESOLVE

Remover os servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, lotados na Secretaria de Estado da Administração-SEAD, para a Secretaria de Estado da Infra-Estrutura-SEINF, à disposição da CAESA

Cadastro	Nome do servidor
1019170	ADACIL DIAS GONÇALVES
1019156	ADAMIL PEREIRA DE ARRELIAS
1019121	ADINALDO FERREIRA DE ALMEIDA
1019258	ADMIR DE JESUS CHAGAS BARBOSA

1019265 AFONSO CELSO DE ALMEIDA SANTANA
1019255 AGOSTINHO DA SILVA PUREZA
1019135 ÁGUILA MARIA HOMOBONO BRITO
1019125 AIRTON JOSÉ PÍCANÇO CAMORIM
1019225 ALBANITA FERREIRA ANDRADE
1019301 ALDINO AMANAJÁS RODRIGUES
1019119 ALEXANDRE MELO NUNES
1048723 ALEXANDRE ROCHA BORGES
1019251 ALFREDO DOS SANTOS RODRIGUES
1019324 ALICE DE NAZARÉ BRITO CALLINS SILVA
1052805 AMÉLIO DA SILVA TRINDADE
1019312 ANA LÚCIA TAVARES MAGALHÃES
1053450 ANACLETO DA CONCEIÇÃO BORGES
1019197 ANGELA MARIA DE SOUZA SANTOS
1048939 ANTONIO ALVES DA SILVA
1019127 ANTONIO ARINALDO COSTA DOS SANTOS
1013576 ANTONIO BARBOSA PEREIRA
1019294 ANTONIO BARBOSA TAVARES
1019300 ANTONIO DA LUZ DA SILVA
1019183 ANTONIO ILSON MARQUES PEREIRA
1019179 ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA ALBUQUERQUE
1019314 ANTONIO LUIZ DE LIMA MONTEIRO
1019120 ANTONIO MAURICE RAGI CHAMMACHI
1043680 ANTONIO MENDES GUEDES
1019123 ANTONIO DO NASCIMENTO ALMEIDA
1019107 ANTONIO VALDIR DA SILVA
1019177 ANTONIO VILHENA BARROS
1048929 ARABUTAN COSTA E SILVA
1019330 ARLINDO TAVARES BARBOSA
1019182 BENEDITO BENTO DE PONTES
1019295 BENEDITO FARIAS DA SILVA
1019180 CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA PINHEIRO
1019147 CARLOS JOSÉ DOS SANTOS FILHO
1019289 CARLOS PAIXÃO DO NASCIMENTO CARDOSO
1043649 CARLOS RODRIGUES MARTINS
1019178 CELINA MACHADO GOMES
1019150 CIPRIANO SOUZA E SILVA
1019316 CLÁUDIO GERMANO ASSUNÇÃO SILVA
1043722 CLEMILDO SOARES PÍCANÇO
1019245 CORACY SILVA FARIAS
1019263 CORACY DA CONCEIÇÃO AMARAL
1019282 DAMIÃO DIAS NUNES
1019111 DARMELIA NEVES FERREIRA
1019249 DEMÉTRIO CELESTINO PINHEIRO DA COSTA
1019134 DIMAR ROLA PÍCANÇO
1019292 DEOCELIS QUARESMA DOS SANTOS
1019202 DIOCELSON NUNES DO NASCIMENTO
1019288 DOMINGOS COSTA DE SOUZA
1019326 DOMINGOS NASCIMENTO DE ARAUJO
1019186 DURBAN CAMPOS CARDOSO
1019151 EDILSON AMANAJÁS CORDEIRO
1019290 EDILSON FREITAS DA COSTA
1019252 EDNA MARIA NUNES CALDAS
1019184 EDIVALDO DAMASCENO RAMOS
1019188 ELCIO COSTA CAMPOS
1019185 ELIEL TENÓRIO SOARES
1048805 ELSON DE SOUZA E SILVA
1019110 ELZA NATALINA MACENA RAMOS DA COSTA
1058895 EUGÊNIO BENEDITO CAMPOS SOARES
1019261 FELIPE DA SILVA BARBOSA
1019291 FERNANDO DOS SANTOS COSTA
1019264 FERNANDO RODRIGUES DE SOUZA
1019242 FLÁVIO VILHENA SOARES
1019201 FORTUNATO ROLA FERREIRA
1053460 FRANCINALDO ANDRADE GOES
1019175 FRANCISCA DA SILVA QUEIROZ
1019327 FRANCISCO ADAUTO DE OLIVEIRA
1048800 FRANCISCO ANTONIO DO N. OLIVEIRA
1019153 FRANCISCO DO SOCORRO T. FAÇANHA
2071780 FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS
1019158 FRANCISCO MARTINS FURTADO
1048778 FRANCISCO MELO NUNES
1019155 FRANCISCO RAMOS DA SILVA
1019250 FRANCISCO RODRIGUES DA GAMA
1019226 FRANCISCO VIEIRA BORGES
1043674 GERSON DA SILVA DE SOUZA
1019204 GERVASIO BARBOSA DE SOUZA
1019317 GRACIETE CRUZ DA SILVA
1019227 HELY AMÉRICO MARÇAL
1043714 HERALDO RABELO FRAZÃO
1019241 HILARIO CRUZ
1019171 HORACIO CAMPOS DE MAGALHÃES
1019231 IDEVALDO DE SOUZA FERREIRA
1019262 IYAN MIRA MARTEL
1019266 IVANILDO RESSURREIÇÃO SILVA
1019126 IIVETE DOS SANTOS ARAUJO GLEDES
1043630 IZABEL CRISTINA MONTEIRO FILIZZOLA
1019194 IZABEL DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES
1019275 IZABEL DOS SANTOS CLAUDINO DA SILVA
1048738 IZABEL CUNHA LEÃO
1019122 IZANA CUNHA LEÃO
1019224 JOÃO BATISTA BOSQUE GOMES
1019176 JOÃO DAMAZIO DOS SANTOS
1077606 JOÃO DE DEUS MACIEL
1019141 JOÃO DE DEUS SIMÕES DOS SANTOS
1019303 JOÃO DE JESUS ALMEIDA
1019215 JOÃO DE JESUS GOMES MACHADO
1019162 JOÃO LOPES GUILHERME
1019257 JOÃO MENEZES BANDEIRA
1019139 JOÃO ROLA FERREIRA
1053462 JOÃO VALTER GONÇALVES BARBOSA
1019198 JOAQUIM CIRILO DE SOUZA
1048796 JOAQUIM RODRIGUES MARTINS
1019232 JOECY PONTES SILVA
1019313 JORGE ALMEIDA BESSA
1048768 JORGE FARIAS TAVARES
1019199 JOSÉ AGENOR BARROS
1019161 JOSÉ ALBERTO JANSEN JUCA
1019222 JOSÉ ARTUR FERREIRA BARROS

1019272 JOSÉ CARLOS CORDEIRO DA SILVA
1019169 JOSÉ CARMO DE SOUZA
1019145 JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA
1019332 JOSÉ COSTA DE AZEVEDO
1019212 JOSÉ DA CONCEIÇÃO BORGES
1019233 JOSÉ DA SILVA DO NASCIMENTO
1019159 JOSÉ DE MARIA COSTA
1019260 JOSÉ DIALMA CAMPOS
1019235 JOSÉ FARIAS
1019278 JOSÉ FRANCISCO COSTA FILIZZOLA
1064577 JOSÉ GETÚLIO PANTALEÃO DE OLIVEIRA
1048746 JOSÉ GRACIEL AIRES
1019217 JOSÉ HAROLDO MARÇAL AMÉRICO
1019281 JOSÉ AILTON PANTOJA DE SOUZA
1019214 JOSÉ LINO ROMÃO SILVA
1019190 JOSÉ MAIA CARDOSO
1019274 JOSÉ MACIEL GURJÃO FERREIRA
1048817 JOSÉ MARIA ANDRADE SMITH
1065652 JOSÉ MARIA BATISTA DOS SANTOS
1047939 JOSÉ MARIA GUEDES DA SILVA
1019206 JOSÉ MARIA LIMA DA SILVA
1019297 JOSÉ MARIA OLIVEIRA DE SOUZA
1019328 JOSÉ NASCIMENTO MACIEL
1019302 JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA
1019172 JOSÉ NUNES DE VASCONCELOS
1019236 JOSÉ RAIMUNDO ALVES DA SILVA
1019142 JOSÉ RAIMUNDO ARAUJO RAIOL
1048941 JOSÉ RAIMUNDO DE ALMEIDA FERREIRA
1019218 JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA BARBOSA
1019228 JOSÉ SALVADOR HOMOBONO BRITO
1019221 JOSÉ UBIRATAN ARAUJO DIAS
1019315 JOSIEL LIMA E SILVA
1019304 JOVAL DE FREITAS GOMES
1019213 JUAREZ OLIVEIRA DE SOUZA
1019271 JUVENIL DOS SANTOS ALVES
1019270 LAERCIO BRITO CHAGAS
1019138 LAZARO PANTOJA DA SILVA
1019280 LÉLIO PANTOJA DO NASCIMENTO
1019117 LOURIVAL CORDEIRO DA SILVA
1019211 LUCINEUZA ROSARIO DO NASCIMENTO
1019216 LUCINILSON DIAS DA SILVA
1019168 LUIZ DIAS NUNES
1019298 LUIZ DO NASCIMENTO OLIVEIRA
1019268 LUIZ FAÇANHA TEOTÔNIO
1019322 LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS
1019325 LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS CRUZ
1053530 LUIZ RICARDO NUNES TRINDADE
1048655 LUSIA MARQUES
1019311 MANOEL DA SILVA
1019267 MANOEL DA SILVA MAIA
1019308 MANOEL DAS GRAÇAS AZEVEDO DE SOUZA
1019112 MANOEL DAS GRAÇAS SANTOS DA SILVA
1019128 MANOEL DE NAZARÉ SOUZA DOS SANTOS
1019286 MANOEL DOS SANTOS ROLA FERREIRA
1019293 MANOEL JOÃO CAMPOS RAMOS
1010165 MANOEL MOACIR TOMAZ ABRAÇADO
1019105 MANOEL NEVES
1019148 MANOEL NOGUEIRA DA SILVA
1019196 MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA
1043573 MARA LÚCIA DOS SANTOS LOBO
1048690 MARCIA MAGALI CARDOSO OLIVEIRA
1019207 MARCOS FURTADO DE MELO
1043602 MARIA CARMITA VIANA
1019144 MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA OLIVEIRA
1019205 MARIA DE LOURDES FERREIRA BARROS
1019260 MARIA ELIZETE MURUCI FUJISHIMA
1053447 MARIA EUGENIA O. DA SILVA CARVALHO
1019210 MARIA JOSE DE SOUZA DO ROSARIO
1053347 MARIA ROSA DO NASCIMENTO
1043618 MERIAN NILCE SOUZA E SILVA
1019285 MARIO DA SILVA AZEVEDO
1019287 MARIO MACEDO NUNES
1019307 MARIZETE PÍCANÇO DE ALMEIDA
1053461 MARLI DE ALMEIDA FERREIRA
1075401 MEIRE DE FÁTIMA CARDOSO DA SILVA
1019163 MILTON DA SILVA GOES
1019253 MIGUEL ROLA DE SOUZA
1019133 MOACIR FERREIRA DOS SANTOS
1019208 MOISES RODRIGUES BORGES
1019321 NAZARENO PESSOA FURTADO
1019273 NAZARITA SANCHES DA SILVA
1019220 NEY DO ROSARIO VALENTE
1019309 NIVON PONTES COELHO
1019279 ODENILSON MARQUES PEREIRA
1019237 ODIVAL ALVES NEVES
1019329 ODENILSON MARQUES PEREIRA
1019638 OLIVIA GOMES FERREIRA DE SOUZA
1053449 ORLANDO DE OLIVEIRA PALHETA
1048811 ORLANDO JOSÉ DOS SANTOS CRUZ
1019305 OSMUNDO DA SILVA BARRETO
1019209 OSVALDO FREITAS FILHO
1019181 PAULINO ALVES PESSOA
1062761 PAULO FLEXA DA COSTA
1048806 PAULO SERGIO PEREIRA DA TRINDADE
1019277 PAULO VICTOR DE SOUZA RAMALHO
1079115 PEDRO ALFAIA DE SOUZA
2009309 PEDRO ASSIS DE AZEVEDO
1019140 PEDRO DUARTE INAJOSA
1019230 PEDRO GABRIEL PINHEIRO DA COSTA
1043641 PEDRO PANTOJA DA SILVA
1019118 PEDRO PEREIRA DA SILVA
1019116 PEDRO ROLA FERREIRA
1019276 RAFAEL ALVES DA SILVA
1019108 RAIMUNDO ANTONIO FERREIRA DA SILVA
1019187 RAIMUNDO ARNALDO DOS SANTOS
1019113 RAIMUNDO CAMELO FERREIRA
1019136 RAIMUNDO CIRILO DE SOUZA
1019146 RAIMUNDO DA SILVA MORAES
1019114 RAIMUNDO FRANCISCO DE OLIVEIRA

1019152 RAIMUNDO GOMES BANHA DE OLIVEIRA
1048923 RAIMUNDO LOBATO DOS SANTOS
1048790 RAIMUNDO NONATO DA COSTA MONTEIRO
1053533 RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS CRUZ
1019248 RAIMUNDO NONATO OLIVEIRA BARBOSA
1048654 RAIMUNDO NUNES DO NASCIMENTO
1019106 RAIMUNDO PUREZA BARRETO
1019284 RAIMUNDO QUARESMA
1019189 RAIMUNDO RIBEIRO BESSA
1019254 RAIMUNDO RONALDO DA SILVA PINHEIRO
1019320 RAIMUNDO SACRAMENTO BARBOSA
1019299 RAIMUNDO VILHENA DOS SANTOS
1019154 REGINALDO DE AZEVEDO RODRIGUES
1053535 REGINALDO NASCIMENTO BARBOSA
1019243 RENILDA VIEIRA DE FREITAS
1019203 RIVADÁVIA GOMES LOBATO
1053451 RODOLFO MOACIR SEABRA
1014103 RONALDO CARDOSO DE LIMA
1019174 ROSINETY LÚCIA JUCA E SOUZA DA SILVA
1053453 ROSIVALDO DIAS DA SILVA
1019247 RUTE MARIA SANTOS RABELO
1012519 RUTH ENIDA GONÇALVES NEVES
1048728 SATIRO NUNES GOMES
1019191 SEBASTIÃO MONTEIRO ALBERTO
1043717 SEBASTIÃO TOSCANO DO NASCIMENTO
1019296 SELMA SOUZA TRINDADE
1019104 SERGIO EVALDO FERREIRA VIEIRA
1141171 SÔNIA MARIA SILVA DA GAMA
1019238 WALTER DE OLIVEIRA FERNANDES
1019234 WALTER MARTINS FORTALEZA
1048809 WANDERNEY RAIMUNDO DA LUZ BRITO
1019109 WILSON ROSARIO DO NASCIMENTO
1019157 VALDECI NOGUEIRA DA COSTA
1019319 VANEI DE OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
1077593 VITÓRIA GEORGINA LUCIEN
1019240 ZILMA RABELO DE OLIVEIRA MOREIRA

Macapá-AP, em 07 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 451/97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92.

Resolve:

Designar a servidora MARIA IZABEL DOS SANTOS NOGUEIRA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-TFA, para responder pela Secretaria Administrativa/DAA/SEAD, código CDI-1, durante o impedimento de sua titular ROSINEIDE RODRIGUES DO RÉGO, que encontra-se de licença médica no período 16.07 a 15.08.97.

Macapá-AP, 07 de agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 452/97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92.

RESOLVE.

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância composta pelos servidores JOSÉ EUCI SOUZA DE ALMEIDA, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, SHEILA BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Administrativo e LUIZ OSCAR DA GAMA RIBEIRO, Datilógrafo, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28790.002659/96-SEAD.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 08 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 453/97-SEAD

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve.

REMOVER:

Servidor: **MÁRCIO GERALDO MASTOP MARTINS**
Cargo: Programador
Quadro: Estadual
Da: Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania-SETRACI
Para: Departamento Estadual de Turismo-DETUR
Ofício: nº 069/97-DETUR.

Macapá-AP, em 08 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 454 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores FLAVIO CÉZAR DE SÁ MIRANDA, FRANCISCA GUEDES DE SOUZA, Agentes Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá e MÁRCIO ROBERTO DO ROSÁRIO LAMEIRA, Datilógrafo, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 28730.001611/95-SEFAZ.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 11 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 455 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores ANTONIO BARROS DA SILVA, Técnico de Contabilidade; MARIA BALBINA CAMPOS DE SOUZA, Agente Administrativo e ENOCK CORRÊA DOS SANTOS, Datilógrafo, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para, sob a presidência do primeiro apurar irregularidades referenciadas no Processo nº 012.000515/97-IEPA.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 11 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 456/97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve,

REMOVER:

Servidor: **JOSIAS MAIA DE DEUS**
Cargo: Vigia
Quadro: Estadual
Da: Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Mineração-CEICOM
Para: Secretaria de Estado da Administração-SEAD
Ofício: nº 368/97-SP/DAA/CEICOM.

Macapá-AP, em 11 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 457 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, e tendo em vista o teor do Ofício nº 782/97-SESA,

RESOLVE:

Designar os servidores JORGE ANTÔNIO PEDROSO DA COSTA, Chefe do Grupo de Atividades de Cadastro de Bens Imóveis/SEAD, AGENOR FERNANDES PEREIRA, Técnico de Contabilidade/SEAD, JORGE AMIRALDO DE OLIVEIRA COSTA, Técnico de Contabilidade/SESA, ÉCIO RIBEIRO PALHETA MOTA, Datilógrafo/SESA e EUNICE PEREIRA DA SILVA, Datilógrafo/SESA, para, sob a presidência do primeiro, comporem a **COMISSÃO INTERDISCIPLINAR**, com o objetivo de proceder o levantamento de todo acervo patrimonial, pertencente a rede pública de saúde do Estado do Amapá, a contar de 07 de agosto do corrente ano, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Macapá-AP, em 11 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 458/97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92.

Resolve:

Designar a servidora **DEOLINDA FERREIRA ALBUQUERQUE**, Agente de Portaria, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-TFA, para responder pela Atividade de Enfermagem/DPM/DRH, código-CDI-2, durante o impedimento de sua titular **MARIA DE LOURDES ARAGÃO FERREIRA**, que estará em gozo de férias no período de 28.07 à 26.08.97.

Macapá-AP, 11 de agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 459/97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 0295, de 18.12.91 e Decreto nº 1497, de 16.10.92.

Resolve:

Designar a servidora **SELMA FERREIRA PAIVA**, Responsável pela Atividade de Administração de Edifícios e Prédios/DSG, código CDI-1, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-TFA, para responder pelo, Chefe da Divisão de Administração Patrimonial, código CDS-2, durante o impedimento de seu titular **JOSÉ CELESTE PINHEIRO**, que estará viajando a fim de atualizar os cadastros dos ocupantes dos Imóveis do GEA, no período de 11.08 à 01.09.97.

Macapá-AP, 11 de agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 460 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92, resolve,

REMOVER:

Servidor: **WALDUMINGOS DA ROCHA E SILVA**
Cargo: Vigia
Quadro: Ex-Território Federal do Amapá
Da: Coordenadoria Estadual da Indústria, Comércio e Mineração-CEICOM
Para: Secretaria de Estado da Administração-SEAD
Ofício: nº 378/97-SP/DAA/CEICOM.

Macapá-AP, em 11 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 461 /97-SEAD.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto (N) nº 0295, de 18/12/91 e Decreto nº 1497, de 16/10/92,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância, composta pelos servidores **EVALDY MOTTA DE OLIVEIRA**, Assistente Jurídico, **GERALDO RAMOS JÚNIOR**, Técnico em Assuntos Educacionais e **MARIA LOUZE NOBRE LAMARÃO**, Bioquímico, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, para, sob a presidência do primeiro apurar irregularidades referenciadas no Ofício nº 163/97-GAB/AUDI.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, em 12 de Agosto de 1997.

ALBINO ALVES DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

NOTA DE CHAMADA

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, solicita o comparecimento dos servidores **JUDAS TADEU DE MEDEIROS** e **NILDE CECILIANO SANTIAGO**, no Departamento de Recursos Humanos, Sala 21/A, desta Secretaria, no prazo máximo de 10 (dez) dias a fim de tratarem assuntos de seus interesses.

Macapá-AP, 11 de agosto de 1997.

LUIZIANE AMANAJAS CORREIA DA SILVA
Diretora do DRH/SEAD Substituta

DRH - Divisão de Perícia Médica

Mês de	JULHO	de 19 97
Servidores Considerados Inc. defini.		
Masculinos		01
Femininos		01
Servidores Considerados Aptos		61
Masculinos		26
Femininos		35

Dias	5.015
Dias	3.000

Dias	166
Dias	25
Dias	141
Dias	870
Dias	374
Dias	495
Dias	979
Dias	373
Dias	605

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	-
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	01
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	-
TRIBUNAL REG. FED. DA PREGIÃO	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	01
SECRETARIA DE GOVERNO	01
INSTITUTO DE SAÚDE	08
GEFORH	01
HEMOAP	03

Movimento da Div. Geral de Per. Médica	
Atendidos	174
Masculinos	44
Femininos	130
Casos Especiais	14
Masculinos	04
Femininos	10
Licenças Concedidas	114
Licenças Gestantes	25
Licenças para acompanhar pessoas enfermas da família	12
Masculinos	02
Femininos	10
Licenças Prorrogadas	16
Masculinos	07
Femininos	09
Outras Licenças	61
Masculinos	26
Femininos	35
Admissão de Pessoal	45
Masculinos	05
Femininos	40

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	03
CORPO DE BOMBEIRO	-
COORD. EST. IND. COM. TUR. E MINERAÇÃO	-
DEFENSORIA GERAL DO ESTADO	-
DEPTº DE ESTRADA E RODAGEM	-
DEPTº DE P. TÉCNICA E CIENTÍFICA	01
INSTITUTO DE PREV. DO ESTADO	02
PROC. GERAL DO ESTADO	-
POLÍCIA MILITAR	03
SEC. DE EST. DO M. A. C. E TECNOLOGIA	-
SEC. DE EST. DA AGRIC. P. F. E ABASTEC.	-
SEC. DE EST. DA ADMINISTRAÇÃO	01
SEC. DE EST. DA EDUCAÇÃO	39
SEC. DE ESTADO DA FAZENDA	01
SEC. DE ESTADO DA JUSTIÇA	23
SEC. DE EST. DA INFRA-ESTRUTURA	-
SEC. DE EST. DO PLANEJ. E COORD.	01
SEC. DE ESTADO DA SAÚDE	20
SEC. DE EST. DO TRAB. E DA CIDADANIA	05

Macapá-AP, 04 / AGOSTO / 1997

Dr. Linamar Villalva Soares da Costa
Chefe da Divisão Geral de Perícia Médica
DEN/SEAD

Daniel Oliveira do Nascimento
Chefe de Setor de Atividades
Gerais e Estatísticas

DRH - Divisão de Perícia Médica

Mês de	JULHO	de 19 97
Servidores Considerados Iric. defini.		
Masculinos	01	
Femininos	01	
Servidores Considerados Aptos	180	
Masculinos	66	
Femininos	114	
Dias	11.090	
Dias	4.320	

Dias	324
Dias	70
Dias	314
Dias	3.425
Dias	1.786
Dias	1.639
Dias	2.961
Dias	1.099
Dias	1.862

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	-
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	01
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL	-
TRIBUNAL REG. FED. DA 1ª REGIÃO	-
MINISTÉRIO PÚBLICO	02
INSTITUTO DE SAÚDE	40
HEMDAP	04
IACEM	03
SECRETARIA DE GOVERNO	02
CEFORH	01

Movimento da Div. Geral de Per. Médica	
Atendidos	180
Masculinos	118
Femininos	262
Casos Especiais	36
Masculinos	15
Femininos	21
Licenças Concedidas	297
Licenças Gestantes	36
Licenças para acompanhar pessoas enfermas da família	24
Masculinos	04
Femininos	20
Licenças Prorrogadas	57
Masculinos	27
Femininos	30
Outras Licenças	180
Masculinos	66
Femininos	114
Admissão de Pessoal	45
Masculinos	05
Femininos	40

AUDITORIA GERAL DO ESTADO	03
CORPO DE BOMBEIRO	-
COORD. EST. IND. COM. TUR. E MINERAÇÃO	03
DEFENSORIA GERAL DO ESTADO	01
DEPTº DE ESTRADA E RODAGEM	02
DEPTº DE P. TÉCNICA E CIENTÍFICA	06

INSTITUTO DE PREV. DO ESTADO	02
PROC. GERAL DO ESTADO	02
POLÍCIA MILITAR	08
SEC. DE EST. DO M. A. C. E TECNOLOGIA	01
SEC. DE EST. DA AGRIC. P. F. E ABASTEC.	07
SEC. DE EST. DA ADMINISTRAÇÃO	26
SEC. DE EST. DA EDUCAÇÃO	71
SEC. DE ESTADO DA FAZENDA	04
SEC. DE ESTADO DA JUSTIÇA	44
SEC. DE EST. DA INFRA-ESTRUTURA	02
SEC. DE EST. DO PLANEJ. E COORD.	01
SEC. DE ESTADO DA SAÚDE	44
SEC. DE EST. DO TRAB. E DA CIDADANIA	17

Macapá-AP, 04 / JULHO / 1997

Dr. Linamar Villalva Soares da Costa
Chefe da Divisão Geral de Perícia Médica
DEN/SEAD

Daniel Oliveira do Nascimento
Chefe de Setor de Atividades
Gerais e Estatísticas

Agricultura

PORTARIA Nº 0762/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Designar o servidor RAIMUNDO DALTON MA-LHEIROS, Chefe da Divisão de Estatística e Informação de mercados, CDS-2, para responder acumulativamente pela função de Diretor de departamento de Economia Agrícola, Código CDS-3, no período de 05 à 08.08.97, durante o afastamento do titular que encontra-se viajando a serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 08 de agosto de 1997.

MARIA BENICHA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0763/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Designar a servidora TEREZINHA MARIA COELHO DA ROCHA, Engenheiro Agrônomo, para responder pela função de Chefe da Divisão de Articulação e Descentralização, Código CDS-2 no período de 01 à 08.08.97, durante o afastamento da titular que encontra-se de licença médica.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 08 de agosto de 1997.

MARIA BENICHA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

PORTARIA Nº 0764/97 - SEAF

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PESCA E FLORESTA E DO ABASTECIMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Art.38, Inciso VI do Regulamento da SEAGA, aprovado pelo Decreto(N) Nº 0297 de 18 de dezembro de 1991, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto(N) Nº 1094 de 26 de fevereiro de 1997.

RESOLVE:

Designar o servidor LUIZ FERNANDO DE LIMA FIGUEIREDO, responsável pelas atividades de Pesca, CDI-3, para responder acumulativamente pela função de Chefe da Divisão de Política Pesqueira, Código CDS-2, no período de 08 à 17.08.97, durante o afastamento da titular que encontra-se viajando a serviço.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Macapá-AP; 08 de agosto de 1997.

MARIA BENICHA OLIVEIRA DO N. JUCÁ
Secretaria de Agricultura

Fazenda

PORTARIA (N) Nº 026/97 - DAT/SEFAZ

AUTORIZA A ADOÇÃO DE REGIME ESPECIAL NA REALIZAÇÃO DA I FEIRA MULTISETORIAL DE SANTANA, NO PERÍODO DE 14 A 17 DE AGOSTO DE 1997

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, CONSIDERANDO o disposto no art. 655 do Regulamento do ICMS - Decreto Estadual nº 3174/95; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para as operações a serem efetuadas nesse evento;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a comercialização de mercadorias na I FEIRA MULTISETORIAL DE SANTANA, promovido pelo SEBRAE/AP, conforme estabelecido neste REGIME ESPECIAL, nos seguintes termos:

I - As mercadorias destinadas a exposição e venda, deverão ser encaminhadas mediante comprovação do desembaraço das Notas Fiscais e Conhecimento de Transportes perante repartição fazendária, em se tratando de empresas estabelecidas em outra Unidade da Federação;

II - No corpo da Nota Fiscal, prevista no inciso anterior, deverá conter as seguintes informações:

a) mercadorias destinadas a comercialização na I FEIRA MULTISETORIAL DE SANTANA.

III - As empresas expositoras deverão informar o número, série e subsérie das Notas Fiscais a serem utilizadas no evento.

Art. 2º - A entidade promotora deverá encaminhar, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data do início do evento, à Diretoria de Administração Tributária - DAT, tabela demonstrativa de preços de venda, por produto, a serem praticados durante a realização do evento.

Art. 3º - O imposto devido pelos participantes de outras unidades da Federação, será calculado da seguinte forma:

I - No valor resultante da aplicação do preço da tabela sobre as quantidades de mercadorias constantes nas notas fiscais de remessa, aplicar-se-á a alíquota interna vigente neste Estado, resultando no valor bruto do Imposto.

II - Fica estimado estoque final de 30% (trinta por cento), devendo este percentual ser abatido do total de mercadorias, referidas no inciso anterior.

III - O imposto a ser recolhido será o valor apurado na forma dos incisos anteriores, deduzindo o imposto destacado no documento de remessa.

Art. 4º - O ICMS devido pelos participantes de outra Unidade da Federação, será recolhido através de Documento de Arrecadação - DAR, modelo 3, até o último dia do evento.

Art. 5º - O imposto devido pelos participantes domiciliados no Estado do Amapá, será calculado e recolhido conforme o estabelecido na Legislação Tributária do Estado.

Art. 6º - Os contribuintes inscritos no CAD-ICMS da Secretaria da Fazenda e as empresas de outras Unidades da Federação, que promoverem comercialização durante

a feira, deverão emitir Nota Fiscal de venda a consumidor, modelo 2.

Art. 7º - O participante só poderá realizar operações comerciais no local do evento.

Art. 8º - É obrigatório a identificação da empresa expositora, em lugar visível ao público.

Art. 9º - A entidade promotora do evento assumirá a condição de responsável solidária quanto ao cumprimento das obrigações tributárias, bem como, encaminhar à Divisão de Fiscalização do DAT/SEFAZ, até o dia 13 de agosto de 1997, a relação das empresas participantes.

Art. 10 - O Departamento de Administração Tributária - DAT, através da Divisão de Fiscalização, manterá equipe de Fiscais, a fim de fazer cumprir a legislação tributária em vigor, inclusive prestando esclarecimentos quanto aos procedimentos fiscais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que julgar necessário, a equipe de Fiscais promoverá o levantamento físico do estoque existente, a fim de averiguar a regularidade das operações praticadas.

Art. 11 - Os casos omissos, nesta Portaria, serão tratados de acordo com os procedimentos fiscais previstos no RICMS/AP (Decreto n.º 3.174/95).

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Amapá, em 11 de agosto de 1997.

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

AVISO

Comunicamos que por motivos superiores, a Administração/SEFAZ está cancelando o item nº 06 referente ao Convite nº 023/97-CPL/SEFAZ tendo como objeto aquisição de Material Permanente.

Macapá-AP
08 de agosto de 1997.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEFAZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Extrato de Contrato Nº 005/97-SEFAZ

Processo: nº 2873.000443/97-SEFAZ
CARTA-CONVITE: Nº 022/97-CPL/SEFAZ
Contratante: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ-AP/SEFAZ.
Contratada: AMAZÔNIA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: A locação de veículos para uso da SEFAZ.

Valor Mensal: R\$-11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: O presente Contrato terá vigência de 03 (três meses), contados a partir de sua assinatura.

Assinatura: Assina pelo GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ/SEFAZ: Sr. Getúlio do Espírito Santo Mota; e pela Empresa Contratada: Sr. Elson Lobato Carvalho.

Macapá-AP
08 de agosto de 1997.

VALDIR QUEIROZ DOS SANTOS
Presidente da CPL/SEFAZ

NORMA DE EXECUÇÃO Nº 01, 03 DE JULHO DE 1997.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - A execução descentralizada de Programa de Trabalho a cargo de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Direta e Indireta, que envolva a transferência de recursos financeiros objetivando a realização de programas de trabalho, projeto/atividade, ou de eventos com duração certa, será efetivada mediante a celebração de convênios nos termos desta Norma de Execução.

Parágrafo Único - Para fins desta Norma de Execução, considera-se:

I - Convênio - Instrumento, que discipline a transferência de recursos públicos e tenha como partícipes, órgãos da administração pública estadual direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos do Estado, visando a execução de programas de trabalho, projetos/atividades ou eventos de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;

II - Concedente - órgão da administração pública estadual direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;

III - Conveniente - órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, ou organizações não governamentais com as quais a administração estadual pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;

IV - Interveniente - órgão da administração pública estadual direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista que participam do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio.

V - Executor - órgão da administração pública direta estadual, municipal, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, organizações não governamentais, responsável direta pela execução do objeto do convênio;

VI - Termo Aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO

Art. 2º - O convênio será proposto pelo interessado ao titular do órgão ou entidade responsável pelo programa, mediante a apresentação de projeto que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - razões que justifiquem a celebração do convênio;

II - descrição completa do objeto a ser executado;

III - descrição das metas a serem atingidas;

IV - etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;

V - plano de aplicação dos recursos;

VI - cronograma de desembolso;

VII - Comprovação do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal Direta e Indireta.

Parágrafo Único - no caso de obras deverá acompanhar a proposta, o projeto básico com elementos suficientes para caracterizar sua viabilidade técnica, o custo e etapas de execução.

Art. 3º - A situação de regularidade do conveniente será comprovada mediante:

I - comprovação de não estar inscrito como inadimplente no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios- SIAFEM/AP;

II - declaração expressa do proponente, de que não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, conforme inciso VII, do Art. 2º, desta Instrução.

Art. 4º - Atendidas as exigências previstas no artigo anterior a Unidade de Contratos e Convênios e a Assessoria Jurídica do Órgão apreciarão o texto das Minutas de Convênio e o submeterão a aprovação da Autoridade competente.

Art. 5º - É Vedado:

I - Celebrar convênio, efetuar transferência, ou conceder benefício sob qualquer modalidade destinado a Órgão ou Entidade de direito público ou privado que estejam inadimplentes com outros convênios;

II - Destinar recursos públicos como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO

Art. 6º - O preâmbulo do termo de convênio conterá a numeração sequencial; o nome e o C.G.C. dos órgãos ou entidades que estejam firmando o instrumento; o nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o C.P.F. dos respectivos titulares dos órgãos convenientes, ou daqueles que estiverem atuando por delegação de competência, indicando-se, ainda, os dispositivos legais de credenciamento; a finalidade, a sujeição do convênio e sua execução às normas da Lei nº 8.666, de 21.06.93, no que couber, bem como do Decreto nº 93.872, de 23.12.86, e a esta norma de execução.

Art. 7º - O convênio conterá, expressa e obrigatoriamente, cláusulas estabelecendo:

I - o objeto e seus elementos característicos com a descrição detalhada, objetiva, clara e precisa do que se pretende realizar ou obter, em consonância com o Plano de Trabalho;

II - a obrigação de cada um dos partícipes, inclusive a contrapartida, quando for o caso;

III - a vigência, que deve ser fixada de acordo com o prazo previsto para a execução do objeto expresso na proposta;

IV - a obrigação do concedente de prorrogar "de ofício" a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

V - a prerrogativa do Estado, de exercer controle e fiscalização sobre a execução, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço;

VI - a classificação funcional-programática e econômica da despesa, mencionando-se o número e data da Nota de Empenho;

VII - a liberação de recursos, obedecendo ao cronograma de desembolso constante da proposta;

VIII - a obrigatoriedade do conveniente de apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma prevista nesta Instrução;

IX - a definição do direito de propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou extinção do instrumento, e que, em razão deste, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, respeitado o disposto na legislação pertinente;

X - a faculdade aos participantes para denunciá-lo ou rescindi-lo a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período;

XI - a obrigatoriedade de restituição de eventual saldo de recursos, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, ao concedente.

XII - o compromisso do conveniente de restituir ao concedente o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto do convênio;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

XIII - a indicação quando for o caso, de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercícios futuros, com a declaração de que serão indicados em Termos Aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura;

XIV - as obrigações do interveniente e do executor, quando houver;

XV - o livre acesso de servidores da Unidade de Contratos e Convênios e Auditoria Geral do Estado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

XVI - o compromisso do conveniente de movimentar os recursos em conta bancária específica;

XVII - a indicação do foro para dirimir dúvidas decorrentes de sua execução.

Art. 8º - É vedada a inclusão, tolerância ou admissão nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

I - realização de despesas a título de taxa de administração;

II - pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes participantes;

CAPÍTULO IV

DA ALTERAÇÃO

Art. 12º - Os convênios de que trata esta norma somente poderão ser alterados, com as devidas justificativas, mediante proposta de alteração a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceitas pelo ordenador da despesa.

§ 1º - É vedado o aditamento de convênio com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal a modificação ainda que parcial, da finalidade definida no instrumento inicial.

§ 2º - Excepcionalmente, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do convênio, admitir-se-á ao órgão ou entidade executora propor a reformulação do Plano de Aplicação que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade concedente.

Art. 13º - As alterações de que trata o artigo anterior sujeitam-se ao registro, pelo concedente, no Sistema Integrado de Administração Financeira Estadual - SIAFEM-AP.

III - aditamento com alteração do objeto, ou das metas;

IV - utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo

instrumento, ainda que em caráter de emergência;

V - realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI - atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII - realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

Art. 9º - É nulo e de nenhum efeito, o convênio verbal com o Estado ou com entidade da Administração Pública Estadual.

Art. 10º - Assinarão, obrigatoriamente, o termo de convênio os participantes, duas testemunhas devidamente qualificadas e o interveniente se houver.

Art. 11º - Será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado para efeito de registro, uma via ou cópia autenticada do convênio, no prazo de vinte dias, contados da data da assinatura, nos termos da Resolução Normativa nº 087/96 do Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO V

DA PUBLICAÇÃO

Art. 14º - A eficácia dos convênios e de seus aditivos, qualquer que seja o seu valor, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial que será providenciada pela Administração até o (10º) dia a contar da sua assinatura, contendo os seguintes elementos:

I - espécie, número, e valor do instrumento;

II - denominação, domicílio e inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda-CGC/MF dos participantes e nome e inscrição, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF dos signatários;

III - resumo do objeto;

IV - crédito pelo qual correrá a despesa, número e data da Nota de Empenho;

V - valor a ser transferido ou descentralizado no exercício em curso e, se for o caso, o previsto para exercícios subsequentes, bem como o da contrapartida que o conveniente se obriga a aplicar;

VI - prazo de vigência e data de assinatura;

VII - código da Unidade Gestora, da gestão e classificação funcional programática e econômica, correspondente aos respectivos créditos.

CAPÍTULO VI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 15º - A liberação de recursos financeiros, em decorrência de convênio, obedecerá as seguintes disposições:

I - se o conveniente for órgão da Administração Direta Estadual, a remessa dos recursos será feita pela Secretaria da Fazenda, como consequência da descentralização de crédito;

II - quando o conveniente for órgão da Administração Estadual integrante da conta única, a liberação constituir-se-á em autorização de saque;

III - sendo o conveniente órgão ou entidade da Administração Estadual Municipal, não integrante da conta única ou instituição de direito privado, os recursos serão depositados e geridos no Banco do Estado do Amapá.

IV - Quando o órgão conveniente for sediado em localidade que não possua agência do Banco do Estado do Amapá, os recursos serão depositados e geridos em agência bancária local.

Art. 16º - Os recursos serão mantidos em conta bancária específica, somente sendo permitidos saques para o pagamento de despesas previstas no Plano de Aplicação, mediante cheque nominativo ao credor ou ordem bancária.

Art. 17º - A transferência de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto do convênio obedecerá ao Plano de Aplicação previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, cuja elaboração terá como parâmetro para a definição das parcelas o detalhamento da execução física do objeto e a programação financeira do Estado.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO

Art. 18º - O convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 19º - A função gerencial fiscalizadora será exercida pelas Unidades de Contratos e Convênios do órgão concedente dos recursos, dentro do prazo regulamentar de execução/prestação de contas do convênio, ficando assegurado aos seus representantes

o poder discricionário de reorientar ações e de acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na execução, sem prejuízo da ação da Auditoria Geral do Estado e do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 20º. Quando o conveniente integrar a administração pública, de qualquer esfera de governo, deverá, obrigatoriamente, sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente naquilo que se refira à licitação e contrato.

Parágrafo Único. Sendo o conveniente entidade privada, não sujeita à Lei nº 8.666/93, deverá, na execução das despesas com os recursos recebidos em transferência, fazer cotação de preços com no mínimo 3 (três) fornecedores prestadores de serviços.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 21º. O órgão ou entidade que receber recursos, inclusive de origem externa, na forma estabelecida nesta Norma, ficará sujeito a apresentar prestação de contas do total dos recursos recebidos de acordo com a Resolução Normativa nº 088 de 05 de março de 1996 do Tribunal de Contas do Estado, constituída de:

I - Cópia do termo pactuado;

II - documento de caixa comprovando o ingresso e a respectiva contabilização dos recursos no caixa da entidade, tudo devidamente assinado pelo(s) responsável (is);

III - balancete financeiro;

IV - relação dos documentos de despesa, ordenados cronologicamente e devidamente numerados, mencionado a ordem bancária ou de saque ou o número de cada cheque nominativo e o nome do beneficiário, relação essa devidamente assinada pelo responsável;

V - documentos comprobatórios da despesa constituídos de:

a) - notas de empenho e ordens de pagamento;

b) - faturas e/ou notas fiscais, recibos e folhas de pagamento;

c) - as faturas e/ou notas fiscais deverão ser emitidas em nome da entidade executora do tempo pactuado (nome completo oficial) não podendo apresentar esse documento rasuras, emendas ou borrões;

d) - nos casos de prestação de serviços e/ou aquisição de material ou de qualquer operação sujeita a tributo, nenhuma despesa será admitida sem o comprovante fiscal correspondente;

e) - as notas fiscais e/ou faturas deverão conter a descrição detalhada do material ou equipamento adquirido, ou seja, quantidade, marca preço unitário e total, ou outras indicações que o caracterizem e os identifiquem;

f) - os recibos emitidos e assinados por pessoas físicas deverão conter o valor em algarismo e por extenso, objeto do pagamento período, nome, endereço, carteira de identidade e CPF;

g) - só serão admitidos documentos das despesas realizadas em data posterior a assinatura do termo e anterior ao término do prazo de vigência do mesmo;

h) - todas as despesas referentes a transportes em geral deverão ser acompanhadas das respectivas requisições e/ou bilhetes de passagem.

VI - cópia integral dos processos licitatórios ou da documentação hábil de dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso;

VII - documentação comprobatória dos recolhimentos correspondentes aos valores descontados dos beneficiários dos pagamentos;

VIII - extratos bancários com conciliação dos saldos, quando for o caso;

IX - comprovante de devolução do saldo se houver;

X - declaração do órgão público, comprovando a execução do projeto custeado pelos recursos repassados;

XI - relação de documentos de despesa, agrupados por categoria de programação e por elemento de despesa, devidamente totalizados;

XII - relação do material permanente adquirido com os recursos recebidos, quando for o caso;

§ 1º Os documentos referidos neste artigo serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor do órgão ou entidade concedente, relativa ao exercício da concessão.

§ 2º Na hipótese de o conveniente utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências do conveniente, pelo prazo fixado no parágrafo anterior.

Art. 22º. A prestação de contas será avaliada preliminarmente na Unidade de Contratos e Convênios do órgão concedente, que a encaminhará à Auditoria-Geral do

Estado para emissão de parecer técnico.

§ 1º - Cabe a Auditoria-Geral do Estado informar a Secretaria de Fazenda sobre a posição dos Convênios encaminhados para Prestação de Contas assim como os inadimplentes.

§ 2º - O prazo para a entrega da Prestação de Contas na Unidade de Contratos e Convênios será de 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento da vigência pré-estabelecida no termo pactuado em seus aditivos, ou ainda, nas prorrogações que tratam o item IV do Art. 7º desta norma.

§ 3º - Quando a Prestação de Contas não for encaminhada no prazo convencionado, a Unidade de Contratos e Convênios notificará o conveniente, e a critério do Ordenador de Despesa será estipulado novo prazo não superior a 30 (trinta) dias, comunicando o fato à Auditoria-Geral do Estado.

§ 4º - A entidade conveniente observará o prazo de 60 (sessenta) dias para a entrega da prestação de contas no Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe o Art. 2º da R. N nº 088 de 05 de março de 1996.

CAPÍTULO IX

DA RESCISÃO

Art. 23º. Constitui motivo para rescisão do convênio independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o Projeto.

II - falta de apresentação da Prestação de Contas, no prazo estabelecido.

CAPÍTULO X

DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Art. 24º. Será instaurada a Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelas unidades de Contratos e Convênios do órgão repassador dos recursos, por solicitação do respectivo ordenador de despesas ou, na sua omissão, por determinação da Auditoria-Geral do Estado quando:

I - não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido pelo ordenador de despesas;

II - não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelo conveniente, em decorrência de

a) não execução total do objeto pactuado;

b) atingimento parcial dos objetivos alcançados;

c) desvio de finalidade;

d) impugnação de despesas;

III - ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

§ 1º - Instaurada a Tomada de Contas Especial e havendo a apresentação da prestação de contas ou recolhimento do débito imputado, poderão ocorrer as seguintes hipóteses:

a) aprovada a prestação de contas ou comprovado o recolhimento do débito pela Unidade de Contratos e Convênios, a mesma procederá ao arquivamento do Processo e a baixa da inadimplência;

b) não aprovada a Prestação de Contas, a Unidade de Contratos e Convênios adotará as medidas necessárias para apuração de responsabilidade;

§ 2º Ocorrendo qualquer das hipóteses acima, a Auditoria Geral do Estado deverá ser comunicada para as providências de sua alçada.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º. Não se aplicam as exigências desta Norma de Execução aos instrumentos cuja execução não envolva as transferências de recursos entre os partícipes.

Art. 26º. Esta Norma de Execução entra em vigor na data da sua publicação.

GETÚLIO DO ESPÍRITO SANTO MOTA
Secretário de Estado da Fazenda

Meio Ambiente

Portaria Nº 152/SEMAAp

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º de Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar José Eurico Oliveira de Vilhena, Agente Administrativo, Luis Neri de Farias, Agente de Portaria, Maria de Nazaré Guedes Figueira, téc. em Assuntos Educacionais, Maria das Graças Paixão, Aux. de Saúde, e Ademar Barros Tavares, motorista, para viajarem de Macapá-Ap, até os municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, a serviço desta Secretaria com objetivo de realizar palestras e mobilizar as Comunidades, para participar do Workshop que definirá acordo e parcerias do Projeto: Recuperação de Áreas Degradadas e Implantação de Sistemas Agroflorestais/PED, no período de 07 a 13.07.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e tecnologia, em Macapá-Ap, 08 de julho de 1997.

Antonio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap

Portaria Nº 153/SEMA/AP.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar Fernando Antonio Fonseca, Responsável pelas Atividades de Transportes, Grupo II, CDI-2, para viajar de Macapá-Ap, até os municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari, a serviço desta secretaria, com objetivo de conduzir o veículo e acompanhar técnicos do PED/Ap, aos referidos municípios, no período de 27 a 28.06.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá-Ap, 26 de junho de 1997.

Antonio Claudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap

Portaria Nº 155/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar Soter Oliveira Sarquis Júnior, Respondendo em substituição pelo Chefe da Div. de

Análises Químicas, CDS-2, e Luiz Fernando Neri Jucá, motorista, para viajarem de Macapá-Ap, até o município de Tartarugalzinho, a serviço desta secretaria, com objetivo de coletar dados da Estação Meteorológica do referido município, para o projeto mercúrio, Sema/USP, no período de 10 a 11.07.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 08 de julho de 1997.

Antonio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap

Portaria Nº 156/SEMA/AP.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar Armando Ferreira do Amaral Filho, chefe da DMCFP/CCF, CDS-2, para viajar de Macapá-Ap, até o município de Tartarugalzinho, a serviço desta secretaria, com objetivo de acompanhar equipe de pesquisadores da universidade de MARYLAND-USA, em escolha de uma área para ser implantado um projeto de influência mercurial versus malária, no período de 10 a 12.07.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá-Ap, 08 de julho de 1997.

Antonio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap

Portaria Nº 159/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar Fernando Augusto de Magalhães Romany, motorista, para viajar de Macapá, até o município de Serra do Navio, a serviço desta secretaria, com objetivo de conduzir o veículo que levará técnicos desta Sema, a fim de participar do encontro que estabelecerá acordos e parcerias de atividades da Educação Ambiental, no período de 11 a 12.07.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá-Ap, 09 de julho de 1997.

Antonio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap

Portaria Nº 160/97/SEMA/AP.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar Francisco Edemburgo Ribeiro de Almeida, Gerente do PPG-7, CDS-3, José Antonio Leite de Queiroz, Gerente do SPRN, CDS-2, Raimundo Carlos Brito, motorista, CDI-2, para viajarem de Macapá-Ap, até os municípios de Laranjal do Jari e Vitoria do Jari, a serviço desta secretaria, com objetivo de coletar informações e discutir com técnicos da Prefeitura, comunidades e dirigentes da COMARU, a priorização de atividades indutoras de desenvolvimento sustentável para serem incluídas no Projeto de Gestão Ambiental Integrada, no período de 14 a 17.07.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 11 de junho de 1997.

Antonio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap

Portaria Nº 162/97-SEMA/AP

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor Ruimar Monteiro Pena, Agente administrativo, classe A, padrão III, para responder pelo expediente da Presidência da Comissão Permanente de Licitação da SEMA, código CDS-2, durante o impedimento de seu titular que encontra-se de licença médica, no período de 14 a 29.07.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e tecnologia, em Macapá, 11 de julho de 1997.

Antonio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap

Portaria Nº 163/97-Sema/Ap.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar Leonel Antonio da Rocha Júnior, chefe da Div. Geoprocessamento, CDS-2, para viajar de Macapá-Ap, até a cidade de Brasília-DF, com objetivo de participar do encontro de trabalho entre as Instituições da rede Associada de Sensoriamento Remoto-RASR, no período de 27 a 31.07.97.

Art. 2º - As despesas com passagens e hospedagens, serão custeadas pelo Ministério do Meio Ambiente-MMA.

Art. 3º - Dê-se Ciência Cumpra-se e Publique-se. gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e tecnologia, em Macapá-Ap, 25 de julho de 1997.

Antonio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/ASp

Portaria Nº 164/97-SEMA/AP.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar **Francisco Edemburgo Ribeiro de Almeida, Gerente do PPG-7, CDS-3**, para viajar de Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, com objetivo de participar do curso **SAMBA-CABRAL**, no Campus da Universidade de Brasília, Faculdade de Engenharia Elétrica, no período de 21 a 25.07.97.

Art. 2º - As despesas com diárias e passagens aéreas, serão custeadas pelo Ministério do Meio Ambiente-MMA.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 18 de julho de 1997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap.

Portaria Nº 161/97-SEMA/AP.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar **Fernando Augusto de Magalhães Romany**, motorista, para viajar de Macapá-AP, até os municípios de Tartarugalzinho e Amapá a serviço desta secretaria, com objetivo de conduzir veículo e acompanhar técnico da UGP, para coletar assinaturas do co-executor do Projeto Proteção Ambiental e Desenvolvimento da pesca e dos Prefeitos dos referidos municípios, no período de 15 a 16.07.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se. Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá-AP, 11 de julho de 1997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap.

Portaria Nº 165/97-SEMA/AP.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar o servidor **Milton de Souza Cirilo**, motorista de veículo terrestre, CDI-2, para viajar de Macapá-AP, até o município de Amapá/AP, a serviço desta Secretaria com objetivo de conduzir o veículo com os Técnicos da FUNDECAP, no período de 29 a 30.07.97.

Art. 2º - As diárias e passagens serão custeadas pela FUNDECAP.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá-AP, 29 de julho de 1997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap.

Portaria Nº 166/97-SEMA/AP.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar **Marcos Aurélio Bezerra Araújo**, Gerente do projeto 3/PED, Código CDS-2, para viajar de Macapá-AP, até os municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapá, a serviço desta secretaria, com objetivo de dar início a implantação

física do Projeto Recuperação de Áreas Degradadas e implantação de Sistemas Agroflorestais, conforme o cronograma de atividade, no período de 29.07 a 03.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 29 de julho de 1997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap.

Portaria Nº 167/97-SEMA/AP.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores **Rubens Celestino Rodrigues Gemaque**, Coordenador da UCE/PED, CDS-3 e **Jorge Vasconcelos Dias**, Desenhista, para viajarem de Macapá, até os municípios de Tartarugalzinho e Amapá, a serviço desta Secretaria, com objetivo de reunir com os prefeitos, Colônias de Pescadores e Comunidade de Lago Novo, para definir ações referentes a implantação do Projeto de Proteção Ambiental e Desenvolvimento da Pesca, no período de 31.07 a 03.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá, 20 de julho de 1997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap.

Portaria Nº 168/97-SEMA/AP.

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 2º da Lei Nº 0318 de 23 de dezembro de 1996;

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores **Marcelo Vicente Lourenço**, Coordenador do Gerenciamento Costeiro/PED, CDS-2, e **Maria de Nazaré Guedes Figueira**, Téc. da Div. Ambiental, para viajarem de Macapá-AP até o município de Guarapari Estado do Espírito Santo-ES, a serviço desta Secretaria com objetivo de participar do IV Fórum de Educação Ambiental - Nessa ocasião serão apresentados os trabalhos desenvolvidos no Estado do Amapá e eleitos os delegados estaduais que participarão da I Conferência Nacional de Educação Ambiental, a se realizar em outubro em Brasília -DF, no período de 04 a 09.08.97.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, em Macapá-AP, 01 de agosto de 1997.

Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Secretário/Sema/Ap.

Segurança Pública

PORTARIA (P) Nº 300/97

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, do Decreto n.º 0302/91 e tendo em vista o Ofício n.º 256/97-6º DP.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria n.º 288/97-SEJUSP de 22.07.97, que passa a vigorar com o seguinte teor:

HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **MESSIAS SOEIRO DE SOUZA**, Comissário de Polícia do Estado, **CHARLES DEAN MONTEIRO LOUREIRO**, **PAULO GEOVANI MONTEIRO LOUREIRO**, Guardas de Presídio Civil

do ex-Território, **NAZARENO DO SOCORRO PINTO NUNES**, **DOMINGOS DE JESUS MACHADO BARRETO**, Agentes de Polícia Civil do ex-Território, **WENE VALENTE DA SILVA**, **APARECIDO FLORIANO CARDOSO** e **RINALDO LUIZ DUARTE RODRIGUES**, Agentes de Polícia Civil do Estado, para viajarem da sede de suas atividades Macapá-AP, até o Município de Calçoene no período de 19 a 26 de junho do ano em curso, em missão policial.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 05 de agosto de 1997.

BEL. ADAMOR DE SOUSA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE EST. DA JUST. E SEGURANÇA PÚBLICA

Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/97-SEPLAN

INSTRUMENTO/PARTES: O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral como CONTRATANTE, e a **HOTELARIA MARABAIXO LTDA-ME**, como CONTRATADA.

OBJETO: Custear despesas com os Serviços de Hospedagem com Alimentação referente à 200 diárias, sendo 130 diárias (quarto simples) e 70 diárias (quarto duplo), conforme Carta Convite n.º 014/97-CPL/SEPLAN.

VALOR TOTAL: R\$ 21.826,00 (Vinte e Hum Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais).

NOTA DE EMPENHO: 97NE00260, emitida em 31.07.97, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

VIGÊNCIA: Até o uso total das Diárias

DATA DA ASSINATURA: 31.07.97.

SIGNATÁRIOS: **JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA**, Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e **ALINNE CRISTINA CARVALHO DE MACÊDO**, gerente da firma Hotelaria Marabaixo Ltda-Me

Macapá-AP, 08 de agosto de 1997.

JOSÉ RAMALHO DE OLIVEIRA
Secretário

Órgãos Autônomos

DETRAP

CONVÊNIO Nº 008/97-DETRAP

PARTES: O Governo do Estado do Amapá, como CONVENIENTE, o Departamento Estadual de Transportes, como INTERVENIENTE e a Prefeitura Municipal, de Pracuúba, como CONVENIADA.

FUNDAMENTO LEGAL: Os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Amapá de 1991, as Leis 4320/64, 8.666/93 e 8.883/94.

OBJETIVO: A transferência de recursos financeiros com fins específicos na recuperação do QNIBUS ESCOLAR de propriedade da Prefeitura Municipal de Pracuúba que ora se encontra sem condições de uso.

VALOR: R\$ 14.912,00 (QUATORZE MIL, NO VECENTOS E DOZE REAIS),

DATA: 30 de JULHO de 1997.

ASSINATURAS:

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
GOVERNADOR-CONVENIENTE
RUY GUILHERME SMITH NEVES
DETRAP-INTERVENIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACUÚBA
CONVENIADA

MACAPÁ, 31 de JULHO de 1997

JUSTIFICATIVA Nº 057/97-DETRAP

Ratifico com base no Art. 57,
Lei nº 8.666/93
Em 31/08/1997.

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DIRETOR GERAL DO DETRAP

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRA-
TUAL DE 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATO: 060/96- DER/AP.

OBJETIVO: Serviços de pavimentação ur-
bana, com extensão de 8.000m, no muni-
cípio de Laranjal do Jari.

FIRMA CONTRATADA: MÉTODO ENGENHARIA E
COMÉRCIO LTDA.

Justificamos o procedimento acima
pela seguinte razão:

1- Chuvas fortes impedem, ainda, o
bom andamento dos serviços, interrom-
pendo os serviços de pavimentação.

2- Ruas e avenidas estreitas, so-
podem ser executadas os serviços de
terraplenagem e asfaltamento, apenas
nos finais de semana (sábado e domín-
gos)- menor movimento.

3- O transporte de cap e emulsão
se processa em ritmo lento, devido
distâncias longas e estradas em esta-
do de conservação indesejado.

Pelo acima exposto, solicitamos ho-
mologação e ratificação da presente,
justificativa, tomando por base o dis-
positivo do Art. 57, parágrafos 1º e 2º
da Lei 8.666/93.

Macapá-AP, 31/08/1997

JAIME PIRES PAVÃO

NUCLÉO SETORIAL DE PLANEJAMENTO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/96
DER/AP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRA-
TO Nº 060/96- DER/AP, FIRMADO EN-
TRE O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE RODAGEM- DER/AP, E A FIRMA ME-
TODO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA,
CUJA PUBLICAÇÃO CONSTA EM RESUMO
NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº
1403, DE 17 DE SETEMBRO DE 1996.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o DEPAR-
TAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES-DETRAP
como ADITANTE, a Firma MÉTODO ENGENHA-
RIA E COMÉRCIO LTDA, como ADITADA, de-
claram, aceitam e ajustam que as cláu-
sulas do CONTRATO, caracterizado nas
indicações básicas acima aludidas, pas-
sam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA- O presen-
te CONTRATO terá sua vigência prorroga-
da por um período de 60 (SESSENTA) DI-
AS, podendo ocorrer novas alterações.

As demais cláusulas integrantes do
Instrumento ora aditado permanecem em
pleno vigor, na forma em que se acham
redigidas, sendo ratificadas neste ato
para todas as consequências de direito.

Por estarem assim concordes em rela-
ção a este TERMO ADITIVO, assinam este
Instrumento em cinco (CINCO) vias de
igual teor, na presença de duas (02),
TESTEMUNHAS, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 25/06/1997

RUY GUILHERME SMITH NEVES
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES
ADITANTE

MÉTODO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA
ADITADA

Autarquias

Instituto Estadual
de Saúde-IESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

Na Justificativa publicada no Diário
Oficial nº 1615, de 31.07.97, pag. 08, onde
se lê: IVANEIDE RAMOS BRITO, R\$ 2.617,17; leia-
se: IVANEIDE RAMOS BRITO, R\$ 3.982,65.

Macapá-AP, 07.08.97

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/IESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Lei nº 8.666/93
Art. 25, Inc. I

RATIFICO
1/97

José Roldão da Silva Brito
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA-CPL/IESA-GEA

AÇÕES DO PROCEDIMENTO:

PROCESSO: 7.00213/97

PEDIDO DE COTAÇÃO: 067/97

ADJUDICADA: LABODENTAL IMPORTADORA LTDA.

VALOR: R\$ 1.912,00 (MIL NOVECENTOS E DOZE
REAIS), MENSALIS.

Em cumprimento à sabedoria do Artigo
26, submetemos esta justificativa à ratifica-
ção, visando a prestação de serviços de manu-
tenção corretiva e preventiva de todos os equi-
pamentos, conforme os Parágrafos 1º e 2º do
Contrato, pertencentes ao Hospital de Especiali-
dades. A empresa em referência é representante
exclusiva, conforme declaração, avalizada
pela Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP,
sob o número 043/96, arquivada com o número
1144 de 22.11.95.

A despesa em apreço, tem a sua ação
administrativa fundamentada no Art. 25, inciso
I, da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pela
Lei 8.883, de 08.06.94, pois a empresa supra
citada, além do reconhecimento público, prati-
ca preços exequíveis e seus produtos são ori-
ginais, com garantia do fabricante, de marca
já existente no serviço público e engloba a
prestação de serviços, objeto deste Contrato.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/IESA

Lei nº 8.666/93
Art. 24, Inc. IV

RATIFICO
1/97

José Roldão da Silva Brito
Diretor-Presidente

JUSTIFICATIVA-CPL/IESA-GEA

AÇÕES DO PROCEDIMENTO:

PROCESSO: 7.00165/97

PEDIDO DE COTAÇÃO: 101/97

ADJUDICADA: SYNCROFILM-COMÉRCIO DE PRODUTOS
PARA DIAGNÓSTICO LTDA.

VALOR: R\$ 3.637,86 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA
E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Para competente ratificação e aprova-
ção pelo Excelentíssimo Diretor-Presidente do
Instituto de Saúde Dr. Alberto Lima, submetemos
esta justificativa, cuja ação será processada
com fulcro no Artigo 24-Inciso IV, da Lei nº
8.666, de 08.06.94. É dispensável a licitação:
nos casos de emergência ou calamidade pública,
quando caracterizada urgência de atendimento
de situação que possa ocasionar prejuízo ou
comprometer a segurança de pessoas, obras, servi-
ços, equipamentos e outros bens, públicos ou par-
ticulares, e somente para os bens necessários
ao atendimento da situação emergencial ou cala-
mitosa e para as parcelas de obras e serviços
que possam ser concluídas no prazo máximo de
180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininte-
ruptos, contados da ocorrência da emergência
ou calamidade, vedada a prorrogação dos respec-
tivos contratos.

A situação emergencial fica caracte-
rizada diante da impossibilidade de realização
de um processo licitatório, devido os prazos pa-
ra a modalidade em questão, o que levaria a pa-
ralisação do atendimento, aos pacientes que ne-
cessitam dos exames de mamografia, conforme so-
licitação do Dr. Delcio Luiz Pimentel de Olivei-
ra, Chefe do Serviço de Imagiologia, Maria Me-
rian Dias, Administradora do Hospital de Especi-
alidades, e Aroldo Gemaque dos Santos, Coordena-
dor Administrativo e Financeiro/IESA.

A empresa adjudicada é de ramo e seus preços
compatíveis com o mercado.

Cumprem-se assim as exigências do Artigo 26, do
Diploma Legal que rege a matéria, desde que sa-
tisfeito o § único do Artigo 38, do Instituto
Jurídico.

BIRACY DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/IESA/GEA

Agência de
Desenvolvimento

PORTARIA Nº 017/97-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, usando das
atribuições que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. 1 e 40,
Inc. IX da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997, c/c o Art. 1º do
Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997, e

CONSIDERANDO o contido no memo. 134/97 -
DRI/ADAP.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento de ANTÔNIO VAZ
DA ROCHA JUNIOR, Assessor da Agência de
Desenvolvimento do Amapá, da sede de suas atribuições
Macapá - AP até a localidade de Laranjal do Jari, no período
de 04 a 07 de agosto corrente, a fim de acompanhar, na
condição de intérprete, o consultor francês JOSÉ BROCHIER,
nas articulações de parcerias com a Cooperativa de
Castanheiros daquele Município.

Macapá-AP, 08 de agosto de 1997

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente/ADAP

PORTARIA Nº 018/97-ADAP

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP, usando das
atribuições que lhe são conferidas pelos Art(s) 10, Inc. I e 40,
Inc. IX da Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997, c/c o Art. 3º e
Parágrafo Único do Decreto nº 2856, de 08 de maio de 1997,
e

CONSIDERANDO o contido no memorando nº
006/97 - DCR/ADAP,

RESOLVE:

Designar TOMÁS TOGNI TARQUÍNIO, Diretor
de Captação de Recursos, código FGS - 3, da ADAP, para
viajar da sede de suas atribuições Macapá - AP até a cidade

de Brasília - DF, em assessoramento ao Exmº Sr. Governador, a fim de tratar de assuntos de interesse da Administração Amapaense, no período de 12 a 15/08/97.

Macapá-AP, 11 de agosto de 1997

MARIA GARCIA NETA BEZERRA
Presidente/ADAP

**NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO
DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, EM
CARÁTER DE URGÊNCIA.**

CONTRATO Nº 001/97-ADAP.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, entabulado nos Termos do Artigo nº 37, inciso IX da Constituição Federal e Artigo nº 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá combinado com a Lei Estadual nº 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as alterações das Leis Estaduais nº 0255, de 22.12.95, 0272 de 13.05.96 e 0315 de 11.12.96, a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP**, Entidade Autárquica de Direito Público Interno do ESTADO DO AMAPÁ, com sede nesta Capital, sito à Av. Procópio Rola, 277, Centro, inscrita no CGC/MF sob nº 01.661.434-0001/03, neste ato representado por sua titular, Senhora **MARIA GARCIA NETA BEZERRA**, com C.I. nº 02.0810-AP, e C.I.C. nº 031.897.593-91, nomeada pelo DECRETO Nº 0063, de 16.01.97, neste Termos denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) **JOCIVALDO DA SILVA NASCIMENTO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, C.I.C. nº 433191732-00, C.I. Nº 218.997-AP, denominado **CONTRATADO** vem por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - AO CONTRATADO ficam imputados temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, obrigando-se o **CONTRATADO** no exercício dessas funções, a observar e cumprir as normas legais e as determinações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses e iniciando-se no dia 01/08/97, e extinguindo-se automaticamente, independente de notificação, na data de 31 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** a remuneração mensal de R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais) equivalente a dos servidores efetivos com mesmo cargo ou função, pelos serviços prestados.

§ 1º - A remuneração do **CONTRATADO** será reajustada todas as vezes que houver revisão geral ou aumento de vencimento dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amapá.

§ 2º - As despesas deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária do **CONTRATANTE**, programa de trabalho 11653632052, Manutenção Administrativa da ADAP, fonte 001 (SIAFEM) elemento de despesa 31.90.04, Contratação por tempo determinado pessoal civil.

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária semanal dos serviços prestados será de 40 horas (quarenta) horas, observada a legislação pertinente quanto ao limite e ao intervalo de descanso entre a remuneração, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE descontará a Fazenda Pública as contribuições previdenciárias e os impostos incidentes sobre a remuneração na forma de legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - Aplica-se a este Contrato, quanto aos deveres, direitos, vantagens, proibições, rescisões, processo disciplinar, sistema previdenciário e outras relações jurídicas decorrentes deste, o disposto na Lei Estadual nº 0192/94, de 23/12/94, e suas alterações posteriores, especialmente, o Art. 10 da citada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATADO se obriga a prestar os serviços contratados na forma da cláusula primeira, fora da sede do **CONTRATANTE**, a critério do superior hierárquico definido em Lei e/ou nas normas internas, pelo tempo que exigir a necessidade dos serviços, dentro do interregno da vigência do presente Contrato, fazendo jus às indenizações previstas na Lei Estadual nº 0192/94.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por quaisquer das partes, no termos estabelecidos no Artigo nº 11, inciso 2º e § 2º da Lei Estadual nº 0192, dezembro de 1994.

CLÁUSULA NONA - A publicação do presente Contrato será realizada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes, de pleno e comum acordo, elegem o foro da Comarca de Macapá-AP para solução de qualquer litígio decorrente deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 1997.

(CONTRATANTE)

Jocivaldo da Silva Nascimento
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º *[Assinatura]*
CIC: 061.236.402-82
CL: 83.236-AP

2º *[Assinatura]*
CIC: 210.226.662-15
CL: 007.985-AP(2ª via)

**NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO
DETERMINADO DE SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL, EM
CARÁTER DE URGÊNCIA.**

CONTRATO Nº 002/97-ADAP.

Pelo presente instrumento de CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO, entabulado nos Termos do Artigo nº 37, inciso IX da Constituição Federal e Artigo nº 42, inciso IX, da Constituição do Estado do Amapá combinado com a Lei Estadual nº 0192, de 23 de dezembro de 1994, com as alterações das Leis Estaduais nº 0255, de 22.12.95, 0272 de 13.05.96 e 0315 de 11.12.96, a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ-ADAP**, Entidade Autárquica de Direito Público Interno do ESTADO DO AMAPÁ, com sede nesta Capital, sito à Av. Procópio Rola, 277, Centro, inscrita no CGC/MF sob nº 01.661.434-0001/03, neste ato representado por sua titular, Senhora **MARIA GARCIA NETA BEZERRA**, com C.I. nº 02.0810-AP, e C.I.C. nº 031.897.593-91, nomeada pelo DECRETO Nº 0063, de 16.01.97, neste Termos denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, o (a) **MARIA ANTÔNIA DA LUZ PINTO**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, C.I.C. Nº 179.814.842-00, C.I. Nº 205.667-AP, denominada **CONTRATADA** vem por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições seguintes, que se obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA ficam imputados temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de **AGENTE DE PORTARIA**, obrigando-se o **CONTRATADA** no exercício dessas funções, a observar e cumprir as normas legais e as determinações contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará pelo prazo de 05 (cinco) meses e iniciando-se no dia 01/08/97, e extinguindo-se automaticamente, independente de notificação, na data de 31 de dezembro de 1997.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA** a remuneração mensal de R\$ 324,00 (Trezentos e vinte e quatro reais) equivalente a dos servidores efetivos com mesmo cargo ou função, pelos serviços prestados.

§ 1º - A remuneração da **CONTRATADA** será reajustada todas as vezes que houver revisão geral ou aumento de vencimento dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Amapá.

§ 2º - As despesas deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária do **CONTRATANTE**, programa de trabalho 11653632052, Manutenção Administrativa da ADAP, fonte 001 (SIAFEM) elemento de despesa 31.90.04, Contratação por tempo determinado pessoal civil.

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária semanal dos serviços prestados será de 40 horas (quarenta) horas, observada a legislação pertinente quanto ao limite e ao intervalo de descanso entre a remuneração, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE descontará a Fazenda Pública as contribuições previdenciárias e os impostos incidentes sobre a remuneração na forma de legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE descontará a Fazenda Pública as contribuições previdenciárias e os impostos incidentes sobre a remuneração na forma de legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - Aplica-se a este Contrato, quanto aos deveres, direitos, vantagens, proibições, rescisões, processo disciplinar, sistema previdenciário e outras relações jurídicas decorrentes deste, o disposto na Lei Estadual nº 0192/94, de 23/12/94, e suas alterações posteriores, especialmente, o Art. 10 da citada Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços contratados na forma da cláusula primeira, fora da sede do **CONTRATANTE**, a critério do superior hierárquico definido em Lei e/ou nas normas internas, pelo tempo que exigir a necessidade dos serviços, dentro do interregno da vigência do presente Contrato, fazendo jus às indenizações previstas na Lei Estadual nº 0192/94.

CLÁUSULA OITAVA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer momento por quaisquer das partes, no termos estabelecidos no Artigo nº 11, inciso 2º e § 2º da Lei Estadual nº 0192, dezembro de 1994.

CLÁUSULA NONA - A publicação do presente Contrato será realizada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial do Estado do Amapá no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes, de pleno e comum acordo, elegem o foro da Comarca de Macapá-AP para solução de qualquer litígio decorrente deste Contrato, com expressa exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, também no fim assinadas.

Macapá-AP, 01 de Agosto de 1997.

(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

1º *[Assinatura]*
CIC: 061.236.402-82
CL: 83.236-AP

2º *[Assinatura]*
CIC: 210.226.662-15
CL: 007.985-AP(2ª via)

IPEAP

PORTARIA Nº 249/97 - IPEAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0338 de 16 de abril de 1997,

Considerando o que consta nos autos do Processo nº 000722/97, que apurou negligência do Servidor quanto a saída do veículo sem prévia autorização da autoridade competente, a qual resultou em acidente envolvendo o veículo e causando danos à Administração,

RESOLVE:

Com base no art.144 da lei n.º 0066/93, aplicar a pena de Advertência ao servidor **ANTÔNIO BATISTA DA COSTA FILHO**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, SNB - 306, Padrão 07, do Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 08 de agosto de 1997.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 250/97 - IPEAP

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 158 da Lei 0066/93 e 48, Inciso XIII do Decreto nº 0137/91,

CONSIDERANDO QUE A Comissão de Sindicância Administrativa objeto da Portaria nº 201/97 - IPEAP, solicita a prorrogação do prazo para apuração dos fatos contidos no Processo nº 001920/97, uma vez que não será possível encerrar no prazo inicial, conforme Ofício nº 002/97 - CSA/IPEAP;

CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 60, § Único da Lei nº 0066/93,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo para conclusão do feito mais 30 (trinta) dias, a contar da data de término do primeiro prazo determinado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 08 de agosto de 1997.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 251/97 - IPEAP

Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso VIII, da Consolidação das Leis da Previdência do Estado do Amapá, e de acordo com o Decreto nº 0316, de 03.02.94, que regulamentou o § 1º do Artigo 37 da Lei 0066/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **CLAUDIA CUMARU DE ALMEIDA**, ocupante do cargo efetivo de Administrador, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Instituto de Previdência do Estado do Amapá - IPEAP, face a nomeação ocorrida no mês de janeiro do exercício de 1995.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá, 12 de agosto de 1997.

JOSE ROBERTO GALVÃO
Diretor-Presidente do IPEAP

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/97-IPEAP
PROCESSO Nº 000872/96-IPEAP**

- 1 - PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Contratada Xerox do Brasil LTDA.
- 2 - OBJETO CONTRATUAL: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica a serem executados pela CONTRATADA ou empresa por ela autorizada, dentro do território nacional exclusivamente para o equipamento modelo COPIADORA X.5365.
- 3 - VALOR: R\$ 8.072,64 (oito mil e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)

- 4 - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1997, fonte 250, programa 03.7.0212.131, elemento de despesas 3490.39, nota de empenho 97NE252, emitida em 20.06.97.
- 5 - FUNDAMENTO LEGAL: na lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.
- 5 - DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Diretor-Presidente Interino do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO N.º 016/97-IPEAP PROCESSO N.º 000873/96-IPEAP

- 1 - PARTES: Instituto de Previdência do Estado do Amapá-IPEAP, Contratada Xerox do Brasil LTDA.
- 2 - OBJETO CONTRATUAL: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assistência técnica a serem executados pela CONTRATADA ou empresa por ela autorizada, dentro do território nacional exclusivamente para o equipamento modelo COPIADORA X 5009.
- 3 - VALOR: R\$ 561,84 (quinhentos e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos).
- 4 - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1997, fonte 250, programa 03.7.0212.131, elemento de despesas 3490.39, nota de empenho 97NE254, emitida em 26.06.97.
- 5 - FUNDAMENTO LEGAL: na lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94.
- 6 - DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 1997.

JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Diretor-Presidente Interino do IPEAP

RURAP

PROCESSO N.º 019/97
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT DO ART. 25 DA LEI N.º 8.666/93, COM ALTERAÇÕES
ADJUDICADO: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ
OBJETO: CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - SEDES LOCAIS e CENTRAL
VALOR: R\$ 2.793,65 (DOIS MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

JUSTIFICATIVA

Submeto a superior consideração do Diretor Executivo do RURAP, a presente Justificativa, no valor acima mencionado para efeito de autorização, visando atender as despesas referente ao consumo de energia elétrica do escritório Central e Sedes Locais deste Instituto.

A presente Justificativa, deve-se ao fato de a Companhia de Eletricidade do Amapá-CEA monopolizar o fornecimento de energia elétrica no Estado do Amapá, tornando-se inexigível a licitação pela inviabilidade de competição.

A ação administrativa está amparada no "Caput" do Art. 25 da Lei das Licitações e Alterações e, para salvaguardar os interesses administrativos, submeto para homologação amparada pelo Art. 26 do Diploma Legal e, consequente publicação no Diário Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias como condição para eficácia dos atos.

Macapá-AP, 22 de Julho de 1997

MARIA IZOLINA OLIVEIRA SANTOS
Presidente da CPL/RURAP

PRODAP

RATIFICO NA FORMA DO
ART. 26 da Lei n.º 8.666/93
Em 16.07.97.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

JUSTIFICATIVA N.º 015/97
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO: N.º 091/97-PRODAP
EMPRESA: F. N. ALMEIDA & CIA. LTDA.
VALOR: R\$ 7.635,59

Em cumprimento ao art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, estamos encaminhando a JUSTIFICATIVA, para efeito de homologação do pedido de cotação n.º 091/97-PRODAP, no valor de R\$ 7.635,59 (sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em favor da empresa F. N. ALMEIDA & CIA. LTDA., a fim de cobrir despesas de aquisição de material para ser utilização na impressão da folha de pagamento do GEA.

Justifica-se a
inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso I do art. 25 da referida Lei, por possuir a F. N. ALMEIDA & CIA. LTDA. a exclusividade na comercialização do bem objeto do presente processo, havendo a

comprovação de exclusividade sido atestada pela competente certidão da JUCAP - Junta Comercial do Estado do Amapá.

Macapá (Ap), 16 de julho de 1997.

MARIA JOSÉ GULHERME RODRIGUES
Presidente da CPL/PRODAP

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/97 POR PRAZO DETERMINADO DE AGENTE TEMPORÁRIO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

I - PARTES DO INSTRUMENTO DE ADITIVO CONTRATANTE: PRODAP-PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPÁ

CONTRATADO: DENIVANE DE ASSIS TAVARES

II - DO FUNDAMENTO LEGAL

Funda-se o presente aditivo na Lei Estadual n.º 310 de 06 de dezembro de 1996, Lei de criação do PRODAP, alterada pela Lei n.º 0318 de 23.12.96, bem como o art. 1.º na Lei Estadual 0192/94 e na Lei n.º 8.666/93.

III - DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo objetiva alterar as cláusulas primeira e terceira do Contrato Administrativo n.º 024/97, que tratam da função a ser exercida pelo contratado e da remuneração mensal, passando a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - Ao CONTRATADO fica imputado temporariamente as prerrogativas, deveres e proibições inerentes ao exercício das funções do cargo de PROGRAMADOR DE SISTEMAS JUNIOR, obrigando-se o contratado, no exercício dessas funções, a observar e cumprir as normas legais e as determinações hierárquicas para o desempenho de suas obrigações contratuais."

"CLÁUSULA TERCEIRA - O Contratante pagará ao Contratado a remuneração mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), pelos serviços prestados."

IV - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal.

E por estarem assim, justo e Contratado, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, também no fim assinados.

Macapá, 21 de julho de 1997.

JOSÉ ROBERTO LACERDA RAMOS
Presidente do PRODAP

Fundações Estaduais

FUNDECAP

JUSTIFICATIVA N.º 033/97 - CLOCS/FUNDECAP

ASSUNTO : REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/97
OBJETO : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE.
PROCESSO : 16.00662/97.

Senhor Diretor-Presidente

Justifica-se a presente REVOGAÇÃO LICITATÓRIA, com base nos fatos a seguir discriminados, por razões de interesse da Administração Pública.

Houve abertura da Tomada de Preços no dia 06/08/97 às 10:00, com a participação das empresas: J. S. FEITOSA - ME, T. B. LIMA, JABESA COMERCIAL LTDA, M. SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - ME e FERRAMAQ COMERCIAL LTDA, tendo a Comissão de Licitação após análise da Documentação, Inabilitadas Firms J. S. FEITOSA - ME, JABESA COMERCIAL LTDA e M. SILVA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO - ME, o representante da Firma T. B. LIMA, solicitou recurso pela não inabilitação da Firma FERRAMAQ COMERCIAL LTDA, estando o processo com vista franqueada ao proponente.

Entretanto por um lapso, o aviso contendo o resumo do Edital, somente foi publicado no Diário Oficial do dia 04/08/97, não respeitando o Art. 21, II, § 2.º, III, § 3.º da Lei 8.666/93 e não observado pela Comissão de Licitação, antes da abertura da Tomada de Preços.

O presente Ato Licitatório tem sua ação administrativa respaldada no Computo do Art. 49 da Lei 8.666/93, pela qual submetemos a apreciação do Diretor-Presidente da FUNDECAP, para ratificação e consequente publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, como condição eficácia do Ato, bem como, cumprir os ditames do Art. 26 da Lei 8.666/93 com as alterações promovidas pela Lei 8.883/94.

Macapá (AP), 11 de Agosto de 1997

CARLOS ALBERTO COUTINHO DE SOUZA
Presidente da CPL/FUNDECAP

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 006/97-
CPL/FUNDECAP (TIPO MENOR PREÇO)
OBJETO: Aquisição de Maquinas, Ferramentas e Equipamentos para Marcenaria, conforme especificação contida no Anexo I do referido Edital.
DATA : 29.08.97
HORA : 10:00 hs.
LOCAL : Sala da CPL/FUNDECAP

As Empresas do ramo interessadas em participar do certame, deverão dirigir-se ao Prédio da FUNDECAP, sito a Rua Tiradentes, S/Nº no horário normal de expediente.

Macapá (AP), 11 de Agosto de 1997.
CARLOS ALBERTO COUTINHO DE SOUZA
Presidente da CPL/FUNDECAP

FCRIA

PORTARIA (P) N.º 112/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Alterar o período de gozo de férias da Funcionária DAZIZA DOS SANTOS MONTEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2, determinada pela Portaria de n.º 096/97-FCRIA.

De : 01 a 30 de julho/97.

Para: 01 a 10 de julho e de 11 a 30 de agosto/97.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 16 de julho de 1997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 113/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1.º - Retificar o período de substituição da Servidora SONIA HELENA PEIXOTO DA COSTA, Administradora, Padrão 05, Subgrupo NS, do Quadro de Servidores Civis do Governo do Estado do Amapá, determinada pela Portaria de n.º 096/97-FCRIA, para responder pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Código FGS-2.

De : 01 a 30 de julho/97.

Para: 01 a 10 de julho e de 10 a 30 de agosto, por motivo de férias e de 11 de julho a 09 de agosto/97, por motivo de licença médica.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 16 de julho de 1997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 114/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991, e a Portaria n.º 073/97, de 05 de maio de 1997;

RESOLVE:

Art. 1.º - Retificar a Portaria n.º 106/97-FCRIA, de 14 de julho de 1997, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 1612, de 28 de julho de 1997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07

de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria nº 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de **RAIMUNDA DONILDE AGUIAR QUINTAS**, Coordenadora do Centro Educacional Açucena, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, para a manutenção do Centro Educacional Açucena.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-281 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: R\$ 700,00 (SETECENTOS REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 22 de julho de 1.997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 115/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria nº 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a **Portaria nº 108/97-FCRIA**, de 15 de julho de 1.997, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 1612**, de 28 de julho de 1.997, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991, e a Portaria nº 073/97, de 05 de maio de 1.997;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em caráter excepcional o suprimento de fundo em nome de **ANA MARIA BARBOSA BRITO**, Responsável por Grupo de Atividade II, nos termos do Art. 2º da Portaria 073, de 05 de maio de 1.997, no valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, para a manutenção da CRIA.

Art. 2º - O suprimento deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 001 (FPE), Programa de Trabalho 15814832-281 (MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA), assim classificadas: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) no elemento de despesa 34.90.30-Material de Consumo.

Art. 4º - A responsável pelo suprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada, na FCRIA, dentro de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 22 de julho de 1.997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 116/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **AUREA BRITO DE CARVALHO**, Chefe da Divisão de Medidas de Proteção, Código FGS-2, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a cidade de BELEM-PA, a fim de participar do encontro anual do CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA da 10ª Região, a ser realizado naquela capital no período de 01 a 05 de agosto do corrente, sem ônus para esta Fundação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 25 de julho de 1.997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 117/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOSEFA LIMA DE SOUSA**, Psicóloga, Padrão 05, Subgrupo NS, pertencente ao Quadro de Servidores Civis do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Calçoene-AP, a fim de realizar estudo sócio-econômico e reintegrar adolescente ao convívio familiar naquela localidade, no período de 22 a 24 de julho do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 25 de julho de 1.997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 118/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDSON ALBERTO DOS SANTOS TELES**, Motorista Oficial, Classe D, Padrão II, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de Calçoene-AP, a fim de conduzir veículo que transportará Técnica até aquele Município, no período de 22 a 24 de julho do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 25 de julho de 1.997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 119/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOSEFA LIMA DE SOUSA**, Psicóloga, Padrão 05, Subgrupo NS, pertencente ao Quadro de Servidores Civis do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de BELEM-PA, a fim de participar do Curso de Elaboração e Gerenciamento de Projetos, a ser promovido pela UNICEF e PARTNERS, no período de 12 a 16 de agosto do corrente, sem ônus para esta Fundação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 30 de julho de 1.997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 120/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ZÉLIA DA COSTA DIAS**, Assistente Social, Padrão 05, Subgrupo NS, pertencente ao Quadro de Servidores Civis do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de BELEM-PA, a fim de participar do Curso de Elaboração e Gerenciamento de Projetos, a ser promovido pela UNICEF e PARTNERS, no período de 12 a 16 de agosto do corrente, sem ônus para esta Fundação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 30 de julho de 1.997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 121/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA CLÉIA BARBOSA BAIA**, Datilógrafa, Padrão 12, Subgrupo NM, pertencente ao Quadro de Servidores Civis do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para responder pela Secretaria Executiva, Código FGI-2, durante o impedimento da titular por motivo de férias, no período de 04 de agosto a 02 de setembro de 1.997.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 01 de agosto de 1.997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 122/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ENEDINA MODESTO RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Assistente Social, Código 05, pertencente ao Quadro de Servidores de Contrato Administrativo desta Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de IARANJAL DO JARI-AP, a fim de recolocar adolescente para aquela localidade, no período de 31 de julho a 01 de agosto do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 08 de agosto de 1.997.

SANDRA REGINA SMITH NEVES
= Diretora Presidente =

PORTARIA (P) N.º 123/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 0472, de 07 de fevereiro de 1.997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) nº 0310, de 18 de dezembro de 1.991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ CARLOS AGUIAR DA SILVA**, Motorista, Código FNA-07, pertencente ao Quadro de Servidores de Contrato Administrativo desta

Fundação, que viajou da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até o Município de LARANJAL DO JARI-AP, a fim de conduzir veículo que transportou Técnica até aquela localidade, no período de 31 de julho a 01 de agosto do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 08 de agosto de 1997.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 124/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA GORETH DA SILVA E SOUZA**, Chefe da Divisão de Projetos Especiais, Código FGS-2, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de BELÉM-PA, a fim de participar do Curso de Elaboração e Gerenciamento de Projetos, a ser promovido pela UNICEF e PARTNERS, no período de 12 a 16 de agosto do corrente, sem ônus para esta Fundação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 08 de agosto de 1997.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

PORTARIA (P) N.º 125/97-FCRIA

A Diretora Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente do Estado do Amapá/FCRIA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n.º 0472, de 07 de fevereiro de 1997 e, de acordo com o estabelecido no Art. 16, Item II, Capítulo III, do Estatuto aprovado pelo Decreto (N) n.º 0310, de 18 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELOIANA CAMBRAIA SOARES**, Diretora Geral de Programas, Código FGS-3, pertencente ao Quadro de Servidores do ex-Território do Amapá, lotada na Secretaria de Estado do Trabalho e da Cidadania, a disposição desta Fundação, para viajar da sede de suas atribuições MACAPÁ-AP, até a Cidade de BRASÍLIA-DF, a fim de participar da II Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada naquela capital, no período, de 16 a 21 de agosto do corrente.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ/FCRIA, em Macapá, 12 de agosto de 1997.

Sandra Regina Smith Neves
SANDRA REGINA SMITH NEVES
- Diretora Presidente -

Sociedades de Econ. Mista

BANAP

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESPECIE: Quarto Termo Aditivo ao Contrato No. 009/95. **CONTRATANTE:** Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP. **CONTRATADO:** Alvo Comércio e Serviços Ltda. **OBJETO:** Renjuete Contratual. **FUNDA MENTO LEGAL:** Cláusula Sexta do Contrato original bem como na Lei no. 8.666/93 e alterações subsequentes. **DOS CUSTOS:** R\$-4.286,82 (quatro mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) mensais. **PELO CONTRATANTE:** Lenir Messias de Almeida, Diretora Presidente e Aldony da Fonseca Araújo, Diretor de Administração e Finanças. **PELO CONTRATADO:** Ana do Nazaré G. Monteiro, Diretora.

RAIMUNDO ALBERTO SOARES BARATA
RAIMUNDO ALBERTO SOARES BARATA
Presidente da CPE

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA, EM 09 JULHO DE 1997.

NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

1- DISTRIBUIDOS

PROCESSO : 1997.31.00.001194-5 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : RAIMUNDO BARROSO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001195-8 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : BENEDITO ALVES DE SA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001196-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : HERCILIO DA LUZ MESQUITO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001197-3 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : JOAO BRATTI
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001198-6 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : LUIZ VIANA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001199-9 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : WALDIR LIRA RODRIGUES
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001200-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : WALDIR LIRA RODRIGUES
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001201-1 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : JOSE RODRIGUES BENEVIDES
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001202-4 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : OSMAR NERY MARINHO FILHO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001203-7 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : REMSIVETE GARCIA DA CONCEICAO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001204-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : MARIO JANSEN JUCA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001205-2 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : BENEDITO RODRIGUES BARBOSA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001206-5 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001207-8 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : BENEDITO ANTONIO LEAL DE MIRA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001208-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : EUNICE GOMES PEREIRA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001209-3 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : EUNICE GOMES PEREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001210-6 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : ADRIANA DA SILVA GEMAUQUE
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001211-3 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001212-6 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : MARIA DE LOURDES SANTOS DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001213-9 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : JORGE ALCINDO FURTADO ABDON
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001214-1 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : JORGE ALCINDO FURTADO ABDON
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001215-4 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : LILLIAN RUBIA DA MOTA BORGES CUNHA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001216-7 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : LILLIAN RUBIA DA MOTA BORGES CUNHA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001217-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : MARIA DE FATIMA MATIAS TAVARES
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001218-2 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : MARIA DE FATIMA MATIAS TAVARES
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001219-5 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : NELMA SUELI SILVA RAMOS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001220-1 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : SPILMA SUELI SILVA RAMOS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001221-3 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : DALVA QUARESSIMA DE OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001222-8 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HIELE BENCHAYA
EXCDO : ROSIRIS MANOEL GIANINI MOREIRA DE FARIAS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001223-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MARLENE ARAUJO CARVALHO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001224-3 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MARLENE ARAUJO CARVALHO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001225-6 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MARIA DE FATIMA MATIAS TAVARES
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001226-9 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GERDILUCE FERREIRA DE SOUSA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001227-1 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CHAMFLORA AMAPA AGROFLORESTAL LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001228-4 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DEUSA DE CASTRO MARQUES
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001229-7 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BETRAL BENTO CONSTRUcoes E COMERCIO LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001230-4 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JB PRESTADORA DE SERVICOS COM E REP LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001231-7 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CONTEC SA CONSTRUTORA TECNICA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001232-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ITAGEO DA AMAPA LTDA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001233-2 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BAYO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001234-5 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : COARACY SOBREIRA BARBOSA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001235-8 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : REMIS IVETE GARCIA DA CONCEICAO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001236-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RAIMUNDA DOS PASSOS SANTOS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001237-3 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA LIMA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001238-6 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JOSE DOS SANTOS MONTEIRO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001239-9 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL

PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JOSE DOS SANTOS MONTEIRO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001240-6 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001241-9 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CARLOS ALBERTO COUTINHO VIANNA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001242-1 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CARLOS ALBERTO COUTINHO VIANNA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001243-4 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FRANCISCO SOARES CAVALCANTE
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001244-7 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ANTONIO JOSE DE ALMEIDA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001245-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JORGE BARBOSA DIAS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001246-2 PROT: 09/07/97
CLASSE : 02100 -MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
EXQTE : JOSE STELIO DE SOUZA DIAS
PROCURAD.: AP431A - HELOANA GAZEL TEIXEIRA
EXCDO : COORDENADOR DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE DO AMAPA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001247-5 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JORGE BARBOSA DIAS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001248-8 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RUTE TENORIO BAHA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001249-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : NEEMAS DELERMANO FERREIRA DE OLIVEIRA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001250-8 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : NEEMAS DELERMANO FERREIRA DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001251-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RAIMUNDO SOUZA DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001252-3 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LAURO SANTOS SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001253-6 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : VITORIO MIRANDA CANTUARIA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001254-9 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SUELI MARIA LIMA FERREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001255-1 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA

EXCDO : SUELI MARIA LIMA FERREIRA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001256-4 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JOSE MARIA LIMA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001257-7 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JOSE MARIA LIMA DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001258-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JOSE EDMUNDO SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001259-2 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RONALDO JOSE PICANCO E SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001260-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RONALDO JOSE PICANCO E SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001261-2 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RONALDO JOSE PICANCO E SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001262-5 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001263-8 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001264-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DORA NEY LOURENCO MOREIRA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001265-3 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DORA NEY LOURENCO MOREIRA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001266-6 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SEBASTIAO FERNANDO CARDOSO DA COSTA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001267-9 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ARIOSTO TAVARES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001268-1 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : NELSON DE LIMA MARTINS
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001269-4 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PAUL LARD BENTES DA SILVA
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001270-1 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ANTONIO CEZAR OLEASTRO SOTELO
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001271-4 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 -EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD.: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ANTONIO CEZAR OLEASTRO SOTELO
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001272-7 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ALUIZO PEREIRA DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001273-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ALUIZO PEREIRA DA SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001274-2 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PEDRO PAULO ALBERTO NERY
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001275-5 PROT: 09/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACI
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
PROCURAD. : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JOSE EDMUNDO SILVA
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001277-0 PROT: 09/07/97
CLASSE : 05104 - ACAO POSSESSORIA
REQTE : UNIAO FEDERAL
PROCURAD. : SEBASTIAO CORREA LIMA
REQDO : JOSE AMARO E OUTROS
VARA : 1

2) POR DEPENDENCIA

PROCESSO : 1997.31.00.001193-2 PROT: 09/07/97
CLASSE : 13101 - PROCESSO COMUM - JUZ SINGUL
PRINCIPAL : 96.0001231-8 CLASSE: 15600
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : FRANCISCO CARDOSO DE FREITAS
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001276-8 PROT: 09/07/97
CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL : 96.0000443-9 CLASSE: 3100
EMBT : OSVALDO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO : AP4208 - FERNANDO JORGE A DOS SANTOS
EMBO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 2

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - LEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00083
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00002
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 09/07/97 : 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 09/07/97 : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00085
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO : 00000

Campe

GABINETE DO DIRETOR DO FORO

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO MANUTAL EM 16 DE JULHO DE 1997.

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. MARCELO DOLZANY DA COSTA OS SEQUENTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

PROCESSO : 1997.31.00.001401-3 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GRAN GURO DO BRASIL LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001402-6 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EMBRAUTO COMERCIO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001407-0 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MARIA DE NAZARE NOS SANTOS DIAS
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001408-2 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JAIME JANSEN CHAGAS FILHO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001409-5 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RAUMUNDA DAS GRACAS DA SILVA FAVACHO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001410-2 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BENEDITO BARROS MACHADO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001411-5 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PREMIAR E CIA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001412-8 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MERANIL CONCEICAO BARROS CAVALCANTE
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001415-6 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JOSE DORCELA PAIVA RABELO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001421-7 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : IMPORTADORA COMERCIAL LEITE LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001423-2 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LIVELTON F SANTOS ME
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001425-8 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SILVINO F COMERCIAL LTDA ME
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001426-0 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : SETRA SEGURANCA E TRANSPORTES DE
VIAZAGENS LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001427-4 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : M E M SERVICOS LTDA ME
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001428-6 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : L E MAA COMERCIO E REPRESENTACOES ME
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001430-8 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JSR DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001431-0 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MACAPA DIESEL LABORATORIO COMERCIO E
SERVICOS LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001441-0 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ESAP ESTRUTURAS METALICAS DO AMAPA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001442-3 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ESAP ESTRUTURAS METALICAS DO AMAPA LTDA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001446-4 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CARMEN LUCIA DE ALMADA GOUVEIA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001448-0 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PAULO SERGIO BRABO ALVES
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001449-2 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PAULO SERGIO BRABO ALVES
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001451-2 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MARIA EUGENIA OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001458-1 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FRANCISCO JULIAO BARBOSA
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001459-4 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RUBENITA DE SOUZA MUNIZ
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001460-1 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RUBENITA DE SOUZA MUNIZ
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001461-4 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FRANCISCA DE MORAES GUEDES
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001462-7 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : RUBENITA DE SOUZA MUNIZ
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001463-0 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ALEXANDRE MANOEL TORRINHA DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001464-2 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : ALEXANDRE MONEL TORRINHA DA SILVA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001465-5 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : TROPICAL CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001466-8 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CIMA CER SA COM IND DE MAT CERAMICOS
ADVOGADO :
VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001468-3 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CIMA CER SA COM IND DE MAT CERAMICOS
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001469-6 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CIMA CER SA COM IND DE MAT CERAMICO
ADVOGADO :
VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001470-3 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CIMACER SA COMERCIO E INDUSTRIA DE
ADVOGADO: VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001471-5 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : CIMACER SA COM IND DE MAT CERAMICOS
ADVOGADO: VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001474-4 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : JB VILAR CASTRO ME
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001475-7 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GS ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001476-0 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : GS ELETRICIDADE LTDA
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001477-2 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : IOAPOC PECAS E AUTO SERVICOS LTDA
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001478-5 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : IOAPOC PECAS E AUTO SERVICOS LTDA
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001480-5 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : PAULA TEIXEIRA MONTEIRO ME
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001484-6 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BRAGA EMPREENDIMENTOS LTDA
ADVOGADO: VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001488-7 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : LUIZ ANTONIO MOTA LENZI
ADVOGADO: VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001489-0 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FERNANDO JORGE ALENCAR FERNANDES
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001490-7 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FERNANDO JORGE ALENCAR FERNANDES
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001491-0 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : FERNANDO JORGE ALENCAR FERNANDES
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001494-8 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DINIZ GRAFICA LTDA ME
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001495-0 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DINIZ GRAFICA LTDA ME
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001496-3 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EQUIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001497-6 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : EQUIME COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001498-9 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DISTRIBUIDORA MACAPEENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO: VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001499-1 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : DISTRIBUIDORA MACAPEENSE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
ADVOGADO: VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001500-1 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MARIA DE NAZARE BRABO PANTOJA MENDES
ADVOGADO: VARA : 1

PROCESSO : 1997.31.00.001501-4 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BIAMACON CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001502-7 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : BIAMACON CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001504-2 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MS LAMEIRA ME
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001505-2 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : MS LAMEIRA ME
ADVOGADO: VARA : 2

PROCESSO : 1997.31.00.001507-0 PROT: 16/07/97
CLASSE : 03100 - EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO: SAMUEL HILEL BENCHAYA
EXCDO : HT SOARES
ADVOGADO: VARA : 1

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS : 00059
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA : 00000
REDISTRIBUIDOS : 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO : 00000
TOTAL DOS FEITOS : 00059
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO : 00000

Ramiro Barros de Castro

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1997

Juiz Federal: MARCELO DOLZANY DA COSTA
Dir. Secretaria: Ramiro Barros de Castro

AUTOS COM DESPACHO

Emb. à Execução: 96.1424-8
Embargante: VILMA LÚCIA ESTIMA TAVARES
ADVOGADO: José Ailton Aguiar Portela
Embargado: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA

Advogada: Fátima Regina Evangelista Lima
Despacho: Desapensem-se. Arquivem-se os autos com
baixa na distribuição. Intime-se.

AUTOS COM SENTENÇAS

Emb. à Execução: 95.895-5
Embargante: ODMIR BARRIGA DIAS
Advogada: Thereza Arruda Borrego Bijos
Embargada: FAZENDA NACIONAL
Sentença: (...)Julgo procedentes os embargos(...)

Exec. Fiscal: 97.704-4
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Executado: Rozemir Ferreira Sonny
Sentença: Julgo, por sentença, extinta a presente
execução(...)

Ação Decl. Incidental: 96.1234-2
Requerente: EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A
Advogado: Juliara Araújo Ribeiro Júnior
Requerida: CEF
Advogada: Liana Cunha Mousinho Coelho
Sentença: (...)Julgo extinta a denominada ação
declaratória incidental(...)

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Emb. à Execução: 96.1235-0
Embargante: EGO EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A
Advogado: Juliara Araújo Ribeiro Júnior
Embargada: CEF
Advogado: Luiz Carlos Lugues

Exec. Diversa: 94.488-5
Exequente: UNIÃO
Procuradora: Maria Madalena Carneiro Lopes
Executados: EMPRESA MADEIREIRA PINHEIRO
MADEIRAS LTDA E OUTRO
Advogado: José Ailton de Aguiar Portela
Sentença: (...)Julgo extinto o processo, sem exame do
mérito(...)

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Emb. à Execução: 95.863-7
Embargante: NEON EQUIPAMENTOS LTDA
Advogado: José Henrique de Mendonça Dias
Embargada: SUNAB

Procurador: Aldenor Sales da S. Fonseca

Emb. à Execução: 95.462-3
Embargante: SEBASTIÃO LOBATO NUNES
Advogado: José Chagas Alves
Embargada: FAZENDA NACIONAL
Procurador: Samuel Hilel Benchaya
Sentença: (...)Julgo improcedentes os embargos
manifestados(...)

Macapá-AP, 12 de agosto de 1997.

Ramiro Barros de Castro
RAMIRO BARROS DE CASTRO
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

ERRATA

Ref. Expediente do dia 06 de agosto de 1997, publicado no
Diário Oficial Nº 1622, págs. 9/10, do dia 11.08.97.

Onde lê-se: Juiz Federal MARCELO DOLZANY DA
COSTA.
Leia-se: Juiz Federal EVANDRO REIMÃO DOS REIS.

Macapá-AP, 12 de agosto de 1997.

Ramiro Barros de Castro
RAMIRO BARROS DE CASTRO
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 1ª VARA

ERRATA

Ref. Expediente do dia 06 de agosto de 1997, publicado no
Diário Oficial Nº 1622, págs. 9/10, do dia 11.08.97.

Onde lê-se: Juiz Federal MARCELO DOLZANY DA
COSTA.
Leia-se: Juiz Federal EVANDRO REIMÃO DOS REIS.

Macapá-AP, 12 de agosto de 1997.

Ramiro Barros de Castro
RAMIRO BARROS DE CASTRO
Diretor de Secretaria

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ
SECRETARIA DA 2ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE AGOSTO DE 1997

Juiz Federal: EVANDRO REIMÃO DOS REIS
Dir. Secretaria: Augusto Aduato Cardoso Guedes

AUTOS COM DESPACHOS

Aç. Ordinária	1997.31.00.000813-4
Autor	OZINETE PEREIRA DE SOUZA e OUTROS
Advogado	Antônio Cabral de Castro e Outro
Ré	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Jorgemisa Jorge Auaud
	"Manifeste-se a parte autora. 1"
Exec. Fiscal	1997.31.00.001160-9
Exequente	FAZENDA NACIONAL
Procurador	Samuel Hilel Benchaya
Executado	MOISES MARQUES BRITO FILHO
	"Intime-se para embargar."
Exec. Fiscal	94.0000535-0
Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador	Francisco Edmir Lopes Figueira
Executado	RADIO AMAZÔNIA LTDA e OUTROS
	"Defiro. Expeça-se mandado"
Exec. Fiscal	1997.31.00.000762-0
Exequente	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado	Carlos Eduardo Mello Silva
Executado	ADILSON RODRIGUES DA SILVA
	"INDEFIRO, vez que o meirinho não possui tal atribuição. 1"
Exec. Fiscal	1997.31.00.000788-0
Exequente	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado	Carlos Eduardo Mello Silva
Executado	CARLOS ARAÚJO BRAGA
	"Designo a Secretaria datada para LEILÃO do bem penhorado. Servirá como Leiloeira a Sra. Jaciara Catinho Diniz-Leiloeira Pública. Fixo sua comissão em 5% (cinco por cento). 2- Expeça-se Edital de Leilão na forma do art. 686, do CPC, c/c art. 22 e seu § 1º, da Lei nº 6.830/86. 3- Intime-se pessoalmente as Partes e a Leiloeira. 4- A Contadoria para atualização da Avaliação e do valor da dívida. 1"

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 02 (dois) de 12 (dezembro) de 1997, às 13:00 horas para 1º Leilão, Macapá, 12 de agosto de 1997, Marinete Córdula de Oliveira Soares - Supervisora da SEEXE.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designado o dia 17 (dezoito) de 12 (dezembro) de 1997, às 13:00 horas para 2º Leilão, Macapá, 12 de agosto de 1997, Marinete Córdula de Oliveira Soares - Supervisora da SEEXE.

Exec. Fiscal	1997.31.00.000893-9
Exequente	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado	Carlos Eduardo Mello Silva
Executado	JOSE MARIA DOS SANTOS MELO
	"J. Defiro a pleiteada suspensão por cinco (05) meses."
Exec. Fiscal	1997.31.00.001612-0
Exequente	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado	Carlos Eduardo Mello Silva
Executado	MARIA LINS LEAL
	"J. Defiro a pleiteada suspensão por 10 (dez) meses."
Embargos a Execução	96.0000356-4
Embargante	CENTRO DE PROPAGANDA LTDA - CANAL NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA e OUTRO
Advogado	Cícero Borges Bordalo Júnior
Embargado	FAZENDA NACIONAL
Procurador	Samuel Hilel Benchaya
	"Tendo em vista a certidão de fls. 263, declaro deserto o recurso. 1"
Embargos a Execução	1997.31.00.001020-0
Embargante	JOSEFINA ARDASSE PIANÇO
Advogado	Marcos Aurelio M. Nogueira e Outros
Embargado	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ
Advogado	Carlos Eduardo Mello Silva
	"J. Diga a Embargada."

AUTOS COM SENTENÇA

Aç. Ordinária	1997.31.00.000436-2
Autor	MIRLENE SILVA DE ARAÚJO SOARES
Advogado	Reginaldo de Castro Maia
Ré-1	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado	Itamar Carlos Barcellos e Outro
Ré-2	UNIÃO FEDERAL
Procuradora	Maria Madalena Carneiro Lopes
	"(...) Em face do exposto, julgo PROCEDENTE, em parte, os pedidos, eis que excludo da lide a União e indefiro a capitalização de juros, para condenar apenas a Caixa Econômica Federal a reajustar a conta do FGTS da parte autora nos percentuais de 26,06% (vinte e seis vírgula zero seis por cento), 42,72% (quarenta e dois vírgula setenta e dois por cento), 44,80% (quarenta e quatro vírgula oitenta por cento), e 21,87% (vinte e um vírgula oitenta e sete por cento), alusivos, respectivamente, a junho/87, janeiro/89, abril/90 e fevereiro/91, deduzindo-se daí os percentuais já aplicados nesses meses."
Jurisdicção	1997.31.00.000834-0
Voluntária	ANTÔNIO SALES CARVALHO CARDOSO
Requerente	Fernando Aires
Advogado	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Requerido	Jorgemisa Jorge Auaud
Advogada	"(...) Pelas razões expendidas, julgo EXTINTO o processo, sem exame do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, e condeno o requerente em honorários de advogado no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá/AP, 08 de agosto de 1997. EVANDRO REIMÃO DOS REIS - Juiz Federal Substituto."
Aç. Cautelar	1997.31.00.000920-9
Inominada	ANTÔNIO DUARTE DA COSTA
Requerente	Cícero Borges Bordalo Júnior e Outros
Advogado	UNIÃO FEDERAL
Requerida	Maria Madalena Carneiro Lopes
Procuradora	

"(...) Em face do exposto, com apoio nos artigos 806 e 808, inciso I, combinados com artigo 267, incisos IV e XI, todos do Código de Processo Civil, decreto a ineficácia da medida liminar, fls. 35/37, e julgo EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito. Custas pelo autor e sem honorários, este por inexistir atividade processual da parte contrária. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 06 de agosto de 1997. EVANDRO REIMÃO DOS REIS - Juiz Federal Substituto da 2ª Vara

AUTOS COM SENTENÇAS IDÊNTICAS

Exec. Fiscal	93.0000091-8
Exequente	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador	Francisco Edmir Lopes Figueira
Executado	M. CANUTO DE OLIVEIRA e OUTRO
Exec. Fiscal	92.0000047-9
Exequente	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS
Procurador	Francisco Edmir Lopes Figueira
Executado	M. C. MACIEL
Exec. Fiscal	92.0000078-9
Exequente	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS
Procurador	Francisco Edmir Lopes Figueira
Executado	MARIO FERREIRA DA COSTA
Exec. Fiscal	92.0001002-4
Exequente	INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANC. DA PREV. E ASSIST. SOCIAL - IAPAS
Procurador	Francisco Edmir Lopes Figueira
Executado	OSMAR NAZARE BARRETO DE MIRANDA

"J. JEX POSITIS, e ante o que autiza o art. 569, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente Execução. Custas inabíveis na espécie. Transitada em julgado esta sentença, proceda-se ao cancelamento da penhora acaso formalizada e arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se, Registre-se, Intime-se. Macapá-AP, 08 de agosto de 1997. EVANDRO REIMÃO DOS REIS - Juiz Federal Substituto."

EDITAL DE CITACÃO: PRAZO DE 15 DIAS

DE: ANTÔNIO CAVALCANTE FONSECA, vulgo "Toninho", portador da CL-RG nº 1.204.976 - SSP-GO e CPF 288.912.791-53.

FINALIDADE: CITACÃO para defender-se na Ação Penal, processo nº 1997.31.00.001630-8, proposta pelo Ministério Público Federal, por violação da art. 1º, inciso IV, da Lei nº 8.137, de 27/12/90, bem como comparecer a este Juízo para SER INTERROGADO no dia 11 DE DEZEMBRO DE 1997, ÀS 13:30 HORAS.

SEDE DO JUÍZO: Fórum Pontes de Miranda, localizado à Av. FAB, esquina com a Rua Leopoldo Machado, Centro - Macapá/AP.

Macapá-AP, 19 de maio de 1997.

EVANDRO REIMÃO DOS REIS
Juiz Federal

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 16 (dezoisete) feitos cíveis e 01 (hum) criminal, para conhecimento de despachos, sentenças e editais.

Macapá-AP, 12 de agosto de 1997.

Augusto Antônio Cardoso Fiedes
Diretor de Secretaria

Tribunal Regional Eleitoral

PORTARIA N.º 287/97.
PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o conteúdo no Ofício n.º 579/97-DG/TRE/AP, de 04.08.97.

RESOLVE: Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria TRE/AP n.º 247/97, de 08 de julho de 1997, publicada no DOE n.º 1601, de 11 de julho de 1997.
Art. 2º. Oficializar a substituição do MM. Juiz Dr. DÉCIO JOSÉ SANTOS RUIFINO, Juiz da 6ª (sexta) Zona Eleitoral, sediada no Município de Santana-AP, pelo MM. Juiz Dr. VALTEIR MARVILLE, no período de 02 a 31/07/97, por motivo de Recesso Forense do titular.

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Amapá, em 04 de agosto de 1997.

DES. DÓGLAS VANGELISTA RAMOS
PRESIDENTE

Edital n.º 063/97-CEM

Processo n.º 1.005/97

O Dr. Mário Euzébio Mazurek, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ PUBLICAR o presente Edital cumprindo o disposto no artigo 1º do Provimento n.º 002/96-CRE/AP, dando ciência ao interessado abaixo relacionado, concernente a condenados que terão suspensos seus direitos políticos, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

ALMIRO MONTEIRO MACIEL
filho de Milton Barbosa Maciel e de Raimunda Monteiro Maciel

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos sete dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, ... Adrimauro da Silva Gemaque, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Edital n.º 062/97-CEM

Processo n.º 1.004/97

O Dr. Mário Euzébio Mazurek, Juiz Eleitoral da 2ª Zona, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc...

FAZ PUBLICAR o presente Edital cumprindo o disposto no artigo 1º do Provimento n.º 002/96-CRE/AP, dando ciência ao interessado abaixo relacionado, concernente a condenados que terão suspensos seus direitos políticos, para que, querendo, apresente contestação no prazo de 05 (cinco) dias.

ALBINO PEREIRA DOS SANTOS
filho de Maria Pereira dos Santos

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, que será afixado no Cartório Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, e publicado no Diário Oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, aos sete dias do mês de agosto de hum mil novecentos e noventa e sete. Eu, ... Adrimauro da Silva Gemaque, Chefe do Cartório Eleitoral da 2ª Zona, o digitei e subscrevo.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

CARTÓRIO ELEITORAL DA 2ª ZONA
EDITAL Nº 61/97

O Dr. MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK, Juiz Eleitoral da 2ª Zona de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas, etc.

FAZ SABER, que os eleitores abaixo relacionados, pertencentes à 2ª Zona Eleitoral, que tinham mais de um título em seu nome, liberados ou não, caracterizando COINCIDÊNCIA/OCORRÊNCIA, tiveram seus casos resolvidos, por decisão do Excelentíssimo Senhor Ministro PAULO ROBERTO SARAIVA DA COSTA LEITE, Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral, conforme descritos abaixo:

TEREZA FEITOSA DE LIMA BARRADAS
2038602593 CANCELADA

ALGEMIRO COSTA LIMA
2807412569 LIBERADA

MARCOS CAMPOS PAES BRASIL
2662622500 MANTIDA LIBERADA

CLORIVALDO SOARES DOS SANTOS
2929522500 LIBERADA

DENILSON AZEVEDO FERREIRA
2744972500 CANCELADA

GILDO BATISTA DE ALMEIDA PIMENTEL
2281622577 CANCELADA

JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
2505412500 MANTIDA LIBERADA

ALEXSANDRO ACIOLI DE MATOS
2623602593 LIBERADA

JANUÁRIO DE FREITAS CARVALHO
2670632518 CANCELADA

HEITOR ALVARO LEMOS MONTARDO
1840132542 CANCELADA

WELLER ALVES SILVA
2651332550 LIBERADA

ABIAS GOMES DE SOUZA
2642562550 CANCELADA

MARCIO GUIMARÃES VIANA
2558432526 CANCELADA

LEONARDO LOIOLA LIMA
2524202518 LIBERADA

E para que chegue ao conhecimento de todos, expedir-se o presente Edital, que será afixado no local de costume, e publicado no Diário Oficial deste Estado. Dado e passado aos 07 (sete) dias do mês de agosto de hum mil, novecentos e noventa e sete.

MÁRIO EUZÉBIO MAZUREK
Juiz Eleitoral da 2ª Zona

Tribunal Regional do Trabalho

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS

A Doutora MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 18.09.97 (Quinta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 32 andar, da JUCAP - esquina com a av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo nº 639/97, entre partes: JAIME DA COSTA RODRIGUES E OUTRO, exequente e CABARÉ SAFARI DRINK'S, executada, a seguir discriminados: 02 (DOIS) FREEZER, MARCA METAL FRIO, COR BRANCA, COM QUATRO TAMPAS CADA UM, 110 VOLTS, VOLUME 440 LITROS CADA UM, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADOS EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS) CADA UM, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o bem não alcance lance igual ou superior a avaliação, realizar-se-á no dia 25.09.97 (QUINTA-FEIRA), às 12:00 horas, sua venda, a quem oferecer maior valor nos termos do inciso VI do art. 686, do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SAMIR IBRAHIM FAKHOURI Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA) Diretor de Secretaria subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juíza do Trabalho, Presidente
da 2ª JUCJ de Macapá.

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o bem não alcance lance igual ou superior a avaliação, realizar-se-á no dia 25.09.97 (QUINTA-FEIRA), às 12:00 horas, sua venda, a quem oferecer maior valor nos termos do inciso VI do art. 686, do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SAMIR IBRAHIM FAKHOURI Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA) Diretor de Secretaria subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juíza do Trabalho, Presidente
da 2ª JUCJ de Macapá.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE PRAÇA 20 (VINTE) DIAS

A Doutora MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA, Juíza do Trabalho, Presidente da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá.

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele

notícias tiverem, que no dia 18.09.97 (Quinta-feira), às 12:00 horas, na sede desta Junta, na Rua Hamilton Silva - 32 andar, da JUCAP - esquina com a av. FAB, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance aos bens penhorados nos autos do Processo nº 639/97, entre partes: JAIME DA COSTA RODRIGUES E OUTRO, exequente e CABARÉ SAFARI DRINK'S, executada, a seguir discriminados: 02 (DOIS) FREEZER, MARCA METAL FRIO, COR BRANCA, COM QUATRO TAMPAS CADA UM, 110 VOLTS, VOLUME 440 LITROS CADA UM, EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONANDO, AVALIADOS EM R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS) CADA UM, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS).

Quem pretender arrematar o referido bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. Ficam ainda cientes, os interessados, que caso o bem não alcance lance igual ou superior a avaliação, realizar-se-á no dia 25.09.97 (QUINTA-FEIRA), às 12:00 horas, sua venda, a quem oferecer maior valor nos termos do inciso VI do art. 686, do CPC. E para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial deste Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado na cidade de Macapá, capital do Estado do Amapá, aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, SAMIR IBRAHIM FAKHOURI Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA) Diretor de Secretaria subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juíza do Trabalho, Presidente
da 2ª JUCJ de Macapá.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica NOTIFICADO o senhor SÉRGIO CERQUEIRA BARCELOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo Nº 28JUCJ/MCP - 1405/97, em que EDINALDO FERREIRA MACIEL é reclamante, para comparecer perante esta Justiça no dia 18.08.97 às 08:00 horas, situada a AV. FAB Nº 1610, Centro, para audiência inicial relativa à Reclamação Escrita, cujos objetos são os seguintes: Aviso Prévio, Férias Proporcionais, 1/3 de Férias, FGTS com 40%, Repouso Remunerado, Horas Extras, Vale Transporte, Multa Lei 7855/89, 13º Salário Proporcional, Seguro, Desemprego, Anotação da CTPS, Reflexos de Horas Extras, Repouso Remunerado sobre parcelas rescisórias, Juros e Correção Monetária. Nessa audiência deverá V.S.A. oferecer as provas que julgar necessárias constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 03 (três).

O não comparecimento de V.S.A. à referida audiência importará o julgamento da questão a sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

Dado e passado nesta cidade, capital do Estado do Amapá, aos cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, (NEREIDA MEDEIROS) Técnica Judiciária, datilografei o presente. E eu, (RAIMUNDO SIMEÃO DE SOUSA), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juíza do Trabalho, Presidente
da 2ª JUCJ de Macapá.

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CALÇÓENE

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADO EDILSON DE PAULA MONTEIRO, Av. FAB, nº 276 - Calçoene-AP., executado nos autos do Processo nº JUCJ-CALC-051/97, atualmente em lugar incerto e não sabido, para pagar em (48 horas) multa e oito horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 110,83 (CENTO E DEZ REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS) de principal e custas devidos nos termos de Sentença de 22.05.97 às 09:00 horas, em que EDILSON PAIXÃO RAMOS E OUTRO, são exequentes.

RESUMO

- Principal Corrigido.....R\$ 106,99
- Juros de Mora.....R\$ 1,74
- Custas Processuais.....R\$ 2,10
TOTAL A DEPOSITAR.....R\$ 110,83

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora, em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

O QUE CUMPRAR NA FORMA DA LEI. Da do e passado nesta Cidade de Calçoene, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu,

VALDEMAR VITOR AMAZONAS RIBEIRO, Chefe da Execução, datilografei. E eu,

HERCULANO WANDERLIN DA S. GIBSON, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUÍZ:

WESLEY COLLYER
Juiz Presidente

Tribunal de Justiça do Estado

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 042/97-GAB

O Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS, Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a autorização concedida no Ofício nº 118/97-GAB, de 04/07/97, pelo Excelentíssimo Desembargador GILBERTO DE PAULA PINHEIRO, Presidente deste Egrégio Tribunal de Justiça,

RESOLVE, convocar os serventuários abaixo relacionados para participarem do SEMINÁRIO SOBRE QUALIDADE DE SERVIÇO NO JUDICIÁRIO, a ser realizado no dia 30 de agosto do corrente ano, no horário das 08:00 às 18:00 horas, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá:

a) COMARCA DE SANTANA

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
ADAMOR GUEDES DA CONCEIÇÃO	Técnico Judiciário	1ª Vara Cível
WALDEZ PACHECO DA COSTA	Técnico Judiciário	1ª Vara Cível
CARLOS ALBERTO SALES DE SOUZA	Técnico Judiciário	1ª Vara Criminal
CLEIDE MARIA SACRAMENTO DOS SANTOS	Técnico Judiciário	1ª Vara Criminal
JOSÉ ANGELO VAZ	Técnico Judiciário	2ª Vara Criminal
CLAUDIO ROBERTO FLEIX PEREIRA	Técnico Judiciário	2ª Vara Criminal
MARLÚCIO DE SOUSA NASCIMENTO	Técnico Judiciário	Vara da Infância e da Juventude
ROSINEI DA SILVA FACUNDES	Técnico Judiciário	Vara da Infância e da Juventude
MANOEL AVELINO DA SILVA FILHO	Técnico Judiciário	Juizado Especial Cível e Criminal
CLIVIA FERREIRA VALENTE	Técnico Judiciário	Juizado Especial Cível e Criminal
RAIMUNDO MENDONÇA DE MOURA	Contador	Diretoria do Fórum
MARCO ANTÔNIO TOCANTINS MELO	Contador	Diretoria do Fórum

b) VARA ÚNICA DA COMARCA DE LARANJAL DO JARI

NOME	CARGO
VERA LÚCIA SILVA BASTOS	Técnico Judiciário
VALDIRENE ROCHA DA COSTA	Técnico Judiciário
MARIA DE NAZARÉ GOMES JARDINA	Contador

c) VARA ÚNICA DA COMARCA DE OIAPOQUE

NOME	CARGO
CARLOS DE OLIVEIRA	Técnico Judiciário
FRANCINETE CARDOSO NEVES	Contador

d) VARA ÚNICA DA COMARCA DE CALÇÓENE

NOME	CARGO
EDSON SANTOS LIMA	Técnico Judiciário
ELCIO DE LEMOS BASTOS	Contador

e) VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMAPÁ

NOME	CARGO
RONI VANDO DOS SANTOS RODRIGUES	Técnico Judiciário
RILDA DA GRAÇA LOBATO	Contador

f) VARA ÚNICA DA COMARCA DE TARTARUGALZINHO

NOME	CARGO
SUZETE MACHADO SOUTO	Técnico Judiciário
ALVINO BOUCINHA DA FONSECA	Contador

g) VARA ÚNICA DA COMARCA DE FERREIRA GOMES

NOME	CARGO
CARLOS JOSE OLIVEIRA SANTOS	Técnico Judiciário

h) VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAZAGÃO

NOME	CARGO
JOÃO LUIZ BACKES	Técnico Judiciário
EDMUNDO SILVA SANTOS	Contador

§ VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERRA DO NAVIO

NOME	CARGO
EDÉCIO PEREIRA DE MATOS	Técnico Judiciário

Publique-se. De-se ciência e cumpra-se.
Macapá-AP, 08 de agosto de 1997

Desembargador LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Vice-Presidente/Corregedor-Geral de Justiça/TJAP

SEÇÃO ÚNICA

115ª PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

HABEAS CORPUS N° 341/97 (Ac. n° 1904) - Impetrante: CÍCERO BORGES BORDALO - Pacientes: EDSON COSTA LIMA e NIELSON COSTA LIMA - Aut. Coatora: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ - Relator: DES. EDINARDO SOUZA

EMENTA: HABEAS CORPUS - Cessação do alegado Constrangimento Ilegal. Perda do Objeto. Cessado o constrangimento reputado ilegal, antes do julgamento meritório, declara-se prejudicado o habeas corpus, extinguindo-se o processo sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do art. 659 do CPP. Precedentes da Corte.

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os autos, o CONSELHO DA MAGISTRATURA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, por unanimidade, julgou prejudicado o presente Habeas Corpus, nos termos do voto proferido pelo Relator.

EMBARGOS INFRINGENTES NA APELAÇÃO CRIMINAL N° 578/96 - MAZAGÃO (Ac. n° 1905) - Embargante: LEIVINHAS DA SILVA DE JESUS - Embargada: A JUSTIÇA PÚBLICA - Advogado: HILTON GONÇALVES RIBEIRO (Def. Público) - Relator: DES. LUIZ CARLOS

EMENTA: PENAL - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - CONTINUIDADE DELITIVA - IMPOSSIBILIDADE - AUTONOMIA DE DESÍGNIOS NÃO CONFIGURADA - CONCURSO MATERIAL DE CRIMES AFASTADO. 1) - Entre os crimes de estupro e atentado violento ao pudor é inadmissível a ocorrência do nexo de continuidade, pois apesar de incluírem-se no mesmo gênero, não são delitos da mesma espécie, para os fins do disposto no artigo 71 do Código Penal, justamente por encontrarem-se dissociados quanto ao objeto da tutela penal e sujeito passivo, como também quanto ao fim especial de agir. Assim, quando estes delitos forem praticados contra a mesma vítima, forçoso é admitir-se a ocorrência do concurso material de crimes, quando apresentarem-se destacados e autônomos. 2) - Não existindo qualquer indicio que evidencie a autonomia de desígnio, indispensável à caracterização do crime autônomo de atentado violento ao pudor, impõe-se a absolvição pela prática deste delito, por inserir-se na mesma linha de desdobramento físico e intencional da conduta do agente. 3) - Embargos acolhidos.

ACÓRDÃO: "Vistos e relatados os presentes autos, a SEÇÃO ÚNICA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, a unanimidade, conheceu dos Embargos e no mérito acolhendo-o, votaram o Presidente e Relator e os demais Desembargadores CARMO ANTÔNIO e DÓGLAS EVANGELISTA e rejeitando-o, votaram o Desembargador MELLO CASTRO e os Juizes Convocados CÉSAR PEREIRA e AGOSTINO SILVÉRIO. Diante do empate e considerando que o Presidente proferiu voto, prevalecerá o acolhimento dos Embargos, por ser tal prevalência mais favorável ao Embargante, tudo nos termos do Artigo 615, § 1º do CPP e Art. 170 § 1º do Regimento Interno da corte.

Macapá (AP), 12 de agosto de 1997.

Dir. M. Cristiane da Silva Passos
Dir. da Secretaria da Seção Única

Ofícios Judiciais Varas e Secretarias da Capital

ATA DE DISTRIBUIÇÃO DO DIA 22/07/1997

CIVIL

DISTRIBUIÇÃO: 00008005/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-MÓVEL
VALOR CAUSA : 18.107,00
REQUERENTE : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU
REQUERIDO : C. L. D. ALVES
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00008008/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 10.000,00
REQUERENTE : BANCO ITAU S/A
REQUERIDO : ANTONIA NEURA OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00008024/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-MÓVEL
VALOR CAUSA : 7.453,95

REQUERENTE : FINASA LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO COUTINHO VIANA
ADVOGADO : SULAMIR PALMEIRA MOKASSA DE ALMEIDA

DISTRIBUIÇÃO: 00008036/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE PERDAS E DANOS
VALOR CAUSA : 300,00
REQUERENTE : R. Y. SOUZA ME
REQUERIDO : TIME INFORMATICA COM. EXPORT. E IMPORT. LTDA
ADVOGADO : ROBERTO JOSE NERY MORAES

DISTRIBUIÇÃO: 00008037/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 1.399,00
REQUERENTE : STEPHAN HOJAT S IRMAO
REQUERIDO : PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
ADVOGADO : JEAN HOJAT

DISTRIBUIÇÃO: 00008006/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-MÓVEL
VALOR CAUSA : 2.714,00
REQUERENTE : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU
REQUERIDO : CUSTODIO & ALMEIDA LTDA
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00008003/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 19.000,00
REQUERENTE : BANCO ITAU S/A
REQUERIDO : PRISOMAR FRIGORIFICO E PRODUTOS DO MAR LTDA
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00008004/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-MÓVEL
VALOR CAUSA : 4.500,00
REQUERENTE : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU
REQUERIDO : G. C. RODRIGUES ME
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00008007/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE-MÓVEL
VALOR CAUSA : 25.000,00
REQUERENTE : CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL-G. ITAU
REQUERIDO : CUSTODIO & ALMEIDA LTDA
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00008010/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO-ALIEN.FIDUCIAR
VALOR CAUSA : 6.000,00
REQUERENTE : BANCO ITAU S/A
REQUERIDO : JOSE BANDEIRA DE MELO SOUZA
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00008011/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : EXECUÇÃO DO EXECUÇÃO FORÇADA-TIT JUD EXT
VALOR CAUSA : 28.140,94
REQUERENTE : BANCO ITAU S/A
REQUERIDO : MAGAZINE LANY LTDA E OUTROS
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO TORK DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00008026/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CIVIL E FAZENDA PÚBLICA
FEITO : AÇÃO DE INDENIZAÇÃO-OUTRAS CAUSAS
VALOR CAUSA : 5.000,00
REQUERENTE : MANOEL MAURO NASCIMENTO RODRIGUES
REQUERIDO : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL INSS
ADVOGADO : CÍCERO BORGES BORDALO JUNIOR

CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001885/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATORIA
OCORRÊNCIA : PROC. 133/96-C.P.D. DE SERRA DO NAVIO
ORIGEM : SERRA DO NAVIO-AP
AUTOR : JUSTIÇA PÚBLICA
REU : JOAO SEUZA DA PAIXAO E OUTROS

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00001887/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : M.C. DOS S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008015/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : J. DE M.S.
ADVOGADO : EALDY MOTTA DE OLIVEIRA

DISTRIBUIÇÃO: 00008015/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INFRACAO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : F.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008018/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : INFRACAO SOCIAL
REQUERENTE : J.P.
REQUERIDO : R.B.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008021/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : PROTECAO ESPECIFICA
REQUERENTE : T.E. DE S.O.L.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008022/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : R.M.V.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008023/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : J.J.G.C.
ADVOGADO : CARLOS EDEMAR SCAPIN

DISTRIBUIÇÃO: 00008027/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : L.C.E. E L.M.
ADVOGADO : JOAO AMERICO NUNES DINIZ

INFANCIA E JUVENTUDE

DISTRIBUIÇÃO: 00008028/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : L.C.E. E L.M.
ADVOGADO : JOAO AMERICO NUNES DINIZ

DISTRIBUIÇÃO: 00008029/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : L.C.E. E L.M.
ADVOGADO : JOAO AMERICO NUNES DINIZ

DISTRIBUIÇÃO: 00008035/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 1ª. VARA DE INFANCIA E JUVENTUDE
FEITO : ALVARA JUDICIAL
REQUERENTE : M. DE N.W.W.
ADVOGADO : IDELFONSO PANTOJA DA SILVA JUNIOR

FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES

DISTRIBUIÇÃO: 00008014/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.344,00
REQUERENTE : S. DOS S.F.
REQUERIDO : V. DE L.F.
ADVOGADO : DEFENSOR PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00008018/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : BELEM-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : S.S. DE S.
REQUERIDO : A.P. DE S.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008034/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : REVISAO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : E.S. DE P.
REQUERIDO : E.O. DE P.
ADVOGADO : WENDELL REIS COSTA DE ARAUJO

DISTRIBUIÇÃO: 00008020/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 1ª. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : CARTA PRECATORIA
ORIGEM : BELEM-PA
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : A.W.F.
REQUERIDO : S.B. DA F.
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00008025/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 3.600,00
REQUERENTE : G.F.S.N.
REQUERIDO : G.C.N.
ADVOGADO : FRANCISCO NAPOLEAO NIMENES NETO

DISTRIBUIÇÃO: 00008030/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA
VALOR CAUSA : 1.000,00
REQUERENTE : A.C.W.G.
REQUERIDO : J.P.D.
ADVOGADO : JEAN HOJAT

DISTRIBUIÇÃO: 00008032/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2ª. VARA DE FAMILIA, ORFÃOS E SUCESSOES
FEITO : DIVORCIO CONSENSUAL

VALOR CAUSA : 100,00
REQUERENTE : E.C.L. E OUTROS
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00006033/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : INTERDICAÇÃO DE PESSOAS
VALOR CAUSA : 120,00
REQUERENTE : M.V. DOS S.
REQUERIDO : F.V.M.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00006031/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : 2a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : AÇÃO DE ALIMENTOS
VALOR CAUSA : 2.000,00
REQUERENTE : P.F.M.
REQUERIDO : J.H.V. DA C.M.
ADVOGADO : DEFENSOR PUBLICO

DISTRIBUIÇÃO: 00006017/1997 - (ALEATORIA)
VARA : 3a. VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : ANAPA-AP
VALOR CAUSA : 0,00
REQUERENTE : P.C.M.C. E OUTROS
REQUERIDO : E.M.C.
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00006012/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : RECLAMAÇÃO CIVIL (CONEXIMENTO)
REQUERENTE : JOSE FERREIRA BARBOSA
REQUERIDO : ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA
ADVOGADO : VICENTE MANOEL PEREIRA JOMES

DISTRIBUIÇÃO: 00006019/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CIVIL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : FERREIRA GOMES-AP
REQUERENTE : PEDRO PAULO DOS SANTOS COSTA
REQUERIDO : JOAO TEIXEIRA GURJAO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001884/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : CALCOENE-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : LEONENIR JOSE GONCALVES
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001885/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CARTA PRECATÓRIA
ORIGEM : MAZAGAO-AP
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : NENTON FLORENTINO DE BRITO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001888/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : WANDER BERTO VIANA SERRAO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001889/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : WANDER BERTO VIANA SERRAO E OUTROS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001890/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : DIONISIO CARLOS OLIVEIRA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001891/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : SIMONE VAZ DOS SANTOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001892/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDILSON SANTANA CAMPOS
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001893/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : CONCILIAÇÃO CRIMINAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : PAULO SERGIO RAMOS DE PAULA
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001894/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : PROPOSTAÇÃO DE PENA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : JOSE JESUS SILVA PINHEIRO
ADVOGADO :

DISTRIBUIÇÃO: 00001882/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DO TRIBUNAL DO JURI
FEITO : CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : SAULO
ADVOGADO :

AUDITORIA MILITAR

DISTRIBUIÇÃO: 00001878/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : VARA DE AUDITORIA MILITAR
FEITO : PEDIDO DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : ANTONIO MARCOLINO COSTA E OUTROS
ADVOGADO :

JUIZADO ESPECIAL

DISTRIBUIÇÃO: 00001883/1997 - (DIRECIONADA)
VARA : JUIZADO ESPECIAL CENTRAL CRIMINAL
FEITO : AÇÃO PENAL
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
REU : EDUARDO NELO DA COSTA
ADVOGADO :

22/07/97

SANDROVAL JOSE ALMEIDA NETO
DISTRIBUIDOR

JOSE LUCIANO DE ASSIS
JUIZ DISTRIBUIDOR

Varas e Secretarias do Interior

COMARCA DE LARANJAL DO JARI

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor MARCONI MARINHO PIMENTA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, na forma da lei etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital dias virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando, por este Juízo e Cartório, os termos de uma Ação PENAL nº 680/97, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO e réu PM EDILSON DE OLIVEIRA, é o presente para INTIMAR o DR. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Advogado do réu, com escritório jurídico na av. Piauí, 673, Pacoval, Macapá/AP, para comparecer neste Juízo, no dia 10/09/97, às 09:00 horas, para presenciar a oitiva de testemunhas, nos autos do Processo em epígrafe. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passada nesta cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá, aos primeiros do mês de agosto ano de mil novecentos e noventa e sete. Eu, Laires Mara Barreto Moreira, lavrei este edital eletronicamente. Eu, (Vera Lúcia Silva Baston), Chefe de Secretaria, subscreevi.

Marconi Marinho Pimenta
Juiz de Direito

COMARCA DE CALCOENE
FÓRUM, Av. João Ananias dos Santos, c/rt - Centro

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AURISBERTO DAS NEVES BARRETO, COM PRAZO DE CINCO(05) DIAS, NA FORMA ABAIXO:

CERTIDÃO

Certifico que a presente cópia confere

com o original.

Em 08 de 08 de 1997, Juiz de Direito da Única Vara da Comarca de Calcoene, Estado do Amapá, na forma da lei etc...

João Paulo da Silva
Chefe de Secretaria Substituto
C.P.F. 022.713.172-73
Comarca de Calcoene

FAZ SABER a todos os que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Secretaria, tramita o processo nº 359/84 - Ação de Execução que são partes, como exequente OTHON TORRES GUIMARÃES e executado AURISBERTO DAS NEVES BARRETO,

brasileiro, solteiro, majorista, RG nº 075.359-AP, CPF nº 064.628.122-49, residente à Rua: Jardim Felicidade, na terceira casa do lado esquerdo, s/nº - B. Jardim Felicidade, Macapá-AP, e por haver o Senhor Oficial de Justiça da Comarca de Macapá, certificado às fls 71 verso, estar o referido executado, em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O a se manifestar sobre o reforço da penhora solicitada pelo autor às fls 68 v. a seguir: "MM. Juiz, o valor que o requerente pretende adjudicar o imóvel é o valor constante no Edital, ou seja, R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), publicado no D.O., no dia 11/04/96. Requer, outrossim, o reforço da penhora, pois o seu crédito é maior que o valor do bem penhorado. Pede deferimento. Calcoene, 14/02/97. Othon Torres Guimarães, requerente". Ficando por este meio, ciente, que dispõe do prazo de cinco (05) dias, expirado o prazo do presente edital, para, querendo, contestar o presente pedido. Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, do qual será afixada uma cópia no lugar de costumes deste Juízo e Secretaria. Dado e passado nesta cidade de Calcoene/AP, aos 21 dias do mês de maio de 1997. Eu, (Carlos Baston), Auxiliar Judiciário e digital. Eu, (EDSON SANTOS LIMA), Chefe de Secretaria, o subscreevo.

MARCIA ALVES MARTINS LOBO
Juiz de Direito

Procuradoria Geral de Justiça

Portaria nº 476, de 12 de agosto de 1997.

A PRESIDENTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 19, § 2º, da Lei Complementar nº 0009/94, e artigo 4º, § 2º do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e:

CONSIDERANDO o resultado da eleição ocorrida no dia 25/04/97, de escolha do Procurador de Justiça, representante da classe, no Conselho Superior do Ministério Público.

RESOLVE:

NOMEAR o Dr. JOEL SOUSA DAS CHAGAS, Procurador de Justiça, para ocupar o cargo de Conselheiro do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, para exercício no biênio 97/99.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 1997.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Presidenta

Portaria nº 477, de 12 de agosto de 1997.

A PRESIDENTA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base no artigo 20, da Lei Complementar nº 0009/94 e artigo 11, e incisos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público.

CONSIDERANDO a deliberação da 72ª Reunião Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, realizada no dia 11 de junho de 1997, que deu provimento ao pedido de reexame do Processo Administrativo nº 3000569/97.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 294/97, de 11/04/97, publicada no D.O.E. nº 1541, de 14/04/97 que convocou a Dra. MARIA DO SOCORRO MILHOMEM MONTEIRO, Procuradora da Justiça, para em substituição ocupar o cargo de Conselheira do Egrégio Conselho Superior, restabelecendo ao Cargo o Dr. JAYME HENRIQUE FERREIRA, Procurador de Justiça, para continuar o mandato para o qual foi eleito.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 1997.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Presidenta

Portaria nº 478, de 12 de agosto de 1997.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 2º, inciso I e 58, inciso I, letra "h", da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o servidor UALASE DAS GRAÇAS LEITE, Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Amapá, do Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Conferência, Código MP-FG-1.

Revogam-se as disposições em contrário.

RESOLUÇÃO Nº 01/1997 DO DIRETÓRIO REGIONAL DO PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB

O Diretório do Partido Socialista Brasileiro - PSB, reunido do 03 de julho de 1997, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve aprovar Regimento Interno do PSB, que regulamenta os congressos municipais nos termos da presente Resolução:

CAPÍTULO I

Art.1. O Partido Socialista Brasileiro - PSB, com sede e foro na Capital da República Federativa do Brasil, com jurisdição em todo Território nacional e duração por tempo indeterminado, rege-se, por seu Manifesto, Programa e Estatuto, pelo Código de Ética e Fidelidade Partidária e por este Regimento Interno, observados os princípios constitucionais, as normas legais e partidárias.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de agosto de 1997.

RAIMUNDA CLARA BANHA PICAÑO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 300/97

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III da Portaria nº 098/PGJ, de 22 de janeiro de 1996,

RESOLVE:

Designar o Dr. ROBERTO DA SILVA ALVARES, Promotor de Justiça Substituto para, no período de 12 a 15/08/97, responder pela Promotoria de Justiça com atribuições junto à Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital, em razão da Licença concedida ao Dr. RICARDO JOSÉ FERREIRA, sem prejuízo de suas designações anteriores.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de agosto de 1997.

MÁRCIO AUGUSTO ALVES
Corregedor-Geral

Publicações Diversas

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO, LEITURA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL DA ENTIDADE, REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 1997

Aos vinte (20) dias do mês de junho de um mil novecentos e noventa e sete, às 16:00 horas, na residência do senhor Ronaldo Sérgio Nascimento Tomaz, sito à Av. Brasília nº 1732, Bairro Provedor, Município de Santana, Estado do Amapá, presentes as pessoas que subscrevem o livro de frequência, reuniram-se jovens desportistas do município de Santana com o escopo maior de fundar a Associação Esportiva União Atlético Barcelona Assumiu a presidência o senhor Ronaldo Sérgio Nascimento Tomaz, convidando a mim, Elizângela do Nascimento Costa, para secretariar a reunião, convidando também os senhores Paulo do Socorro Moraes Luz, Marcilei Nascimento Costa e Marcos Sérgio Nascimento Tomaz para fazerem parte da mesa. Em seguida a formação da mesa o senhor Presidente procedeu a leitura da pauta, objetivo do Edital de Convocação datado de 02.06.97 e assinado pelo Presidente da Comissão Provisória encarregada de elaborar o projeto de Estatuto Social, senhor Ronaldo Sérgio Nascimento Tomaz, com a seguinte Ordem do Dia: 1) Fundação e denominação da Entidade Esportiva; 2) Leitura e aprovação do Estatuto Social da entidade; 3) Eleição e posse da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal e 4) O que ocorrer. O senhor Presidente discorreu sobre a importância da criação da entidade para os desportistas de Santana e após as considerações preliminares foi colocado em discussão e votação a fundação da entidade com a denominação ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO ATLÉTICO BARCELONA, sob a sigla U.A.B., tendo sido aprovada nomenclatura e sigla, respectivamente; declarando então o Presidente a fundação de fato e de direito da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO ATLÉTICO BARCELONA - U.A.B., a partir daquele momento. Passou-se em seguida a leitura e aprovação do Estatuto Social da Entidade, sendo lido artigo por artigo, discutido, aprovado, emendado ou rejeitado até seu final. Após a aprovação do Estatuto Social foi dado início a eleição da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade. Por unanimidade dos presentes foi aclamada a chapa única para a Diretoria da U.A.B. tendo a seguinte formação: Presidente: Gilmar Santiago Pinto; Vice-Presidente: Ronaldo Sérgio Nascimento Tomaz; Secretária: Elizângela do Nascimento Costa; Tesoureiro: Nelito da Costa Pereira; Diretor de Esportes: Paulo do Socorro Moraes Luz; Diretor de Patrimônio: Wellington Ferreira Barros e Diretor Social: José Maria Machado Santos. Em seguida a chapa eleita tomou posse em seus respectivos cargos para um mandato de 02 (dois) anos. Em seguida procedeu-se a eleição para o Conselho Fiscal, sendo aclamada a chapa única, composta pelos seguintes membros: Conselheiros Titulares: Márcio Sérgio Nascimento Tomaz; Marcos Sérgio Nascimento Tomaz e Fredson Sérgio Nascimento Tomaz. Conselheiros Suplentes: Luiz Otávio Moraes Luz; Gabriela Moraes Luz e Adamir Barbosa, empossados em seus respectivos cargos. E por não haver mais nada a tratar o Presidente deu por encerrada a reunião, mandando lavrar a presente Ata que depois de lida e achada de acordo vai por mim assinada, pelo Presidente dos Trabalhos e por todos os presentes que subscrevem o livro de frequência, se assim o desejarem. Santana, 20 de junho de 1997. Em Tempo: O presidente eleito da U.A.B. é o senhor Gilmar Santiago Pinto e

não a senhora Iraci Santos da Neves indicada na linha 58 da página 01. Santana, 20 de junho de 1997.

Ronaldo Sérgio Nascimento Tomaz
Presidente
Elizângela do Nascimento Costa
Secretária

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA UNIÃO ATLÉTICO BARCELONA

FUNDADA EM 20 DE JUNHO DE 1997
EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO: Associação Esportiva União Atlético Barcelona - U.A.B.

DA LOCALIZAÇÃO DA SEDE: Sede Provisória na Av. Brasília, no 1732 - Bairro Provedor - Santana/AP, com foro na cidade de Santana.

DA ENTIDADE: Constitui-se numa Associação Esportiva, sem fins lucrativos, sem distinção de religião, sexo, partido político, de direito privado, sem fins lucrativos, tendo duração indeterminada.

DA FINALIDADE: Congregar através do esporte os demais desportistas do Bairro Provedor, Município de Santana.

DA ADMINISTRAÇÃO: Constitui-se de Assembleia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal.

DO PROCEDIMENTO ELEITORAL: Será organizado pela Diretoria em exercício, com convocação prévia.

DA DISSOLUÇÃO: A Associação Esportiva União Atlético Barcelona - U.A.B. só poderá ser dissolvida por deliberação expressa da Assembleia Geral e seus bens e valores serão revertidos a favor de outra entidade congênere.

DA ADMINISTRAÇÃO ATUAL: DIRETORIA - Presidente: Gilmar Santiago Pinto; Vice-Presidente: Ronaldo Sérgio Nascimento Tomaz; Secretária: Elizângela do Nascimento Costa; Tesoureiro: Nelito da Costa Pereira; Diretor de Esportes: Paulo do Socorro Moraes Luz; Diretor de Patrimônio: Wellington Ferreira Barros e Diretor Social: José Maria Machado Santos. CONSELHO FISCAL: Conselheiros Titulares: Márcio Sérgio Nascimento Tomaz; Marcos Sérgio Nascimento Tomaz e Fredson Sérgio Nascimento Tomaz. Conselheiros Suplentes: Luiz Otávio Moraes Luz, Gabriela Moraes Luz e Adamir Barbosa.

Gilmar Santiago Pinto
Presidente
Elizângela do Nascimento Costa
Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL, CONVOCA, através deste edital, todos os recadastrados, portadores de suas identificações partidárias, a participarem do Congresso Extraordinário, que realizar-se-á dia 23 de agosto de 1997, na sede do Centro Social de Itaubal, com abertura às 9:00 h e encerramento às 17:00 h, com a seguinte pauta do dia:

- I - Eleição do Diretório Municipal
- II - Eleição da Executiva Municipal
- III - Reestruturação e Organização do Partido
- IV - O que ocorrer.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO DO MUNICÍPIO DE CUTIAS DO ARAGUARI, CONVOCA, através deste edital, todos os recadastrados, portadores de suas identificações partidárias, a participarem do Congresso Extraordinário, que realizar-se-á dia 23 de agosto de 1997, no Centro Comunitário de Cutias do Araguari, com abertura às 9:00 h e encerramento às 17:00 h, com a seguinte pauta do dia:

- I - Eleição do Diretório Municipal
- II - Eleição da Executiva Municipal
- III - Reestruturação e Organização do Partido
- IV - O que ocorrer.

Art.2. A filiação ao PSB só terá validade se realizada nos termos das normas estatutária e deste regimento Interno.

§ 1º. A prova de filiação é o cartão padronizado de Identidade Partidária no modelo aprovado pelo Diretório Nacional do PSB.

CAPÍTULO II Dos Congressos do PSB

Art.3. O Congresso é o órgão decisório e supremo do PSB a nível municipal, competindo-lhe no âmbito de sua jurisdição:

- a) deliberar sobre as questões de interesse partidário;
- b) eleger os membros do respectivo diretório;
- c) deliberar sobre os recursos a ele interpostos;
- d) eleger os seus delegados ao Congresso imediatamente superior;
- e) deliberar sobre as alianças ou coligações com outros partidos democráticos e progressistas.

Art.4. Compete privativamente ao Congresso Municipal:

Parágrafo Único: Indicar e aprovar os candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

Art.5. Compete privativamente ao Congresso Municipal, observadas as normas estatutárias. Indicar os candidatos às eleições proporcionais e majoritárias, municipais e a eleição de seus órgãos de direção, fiscalização e controle.

Art.6. Os congressos do PSB municipal, reúne-se ordinariamente de 2 em 2 (dois em dois) anos, quando convocados pelo respectivos Diretório ou ainda a requerimento de 1/3 (um terço) das filiados no município.

§ 1º O requerimento tem prazo e data para convocação do congresso, enviado para 1ª secretária do órgão hierarquicamente superior.

§ 2º Os congressos ordinários serão convocados com antecedência mínima de 10 (dez) dias em âmbito Municipal.

§ 3º Os congressos extraordinários serão convocados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias em âmbito Municipal.

Art.7. Nos Municípios com ausência de diretório, o congresso do PSB será convocado através de requerimento de 1/3 (um terço) dos filiados ao Diretório imediatamente superior, ou pelo respectivo diretório.

Art.8. O congresso Municipal será constituído por todos os filiados ao PSB, em dia com suas obrigações partidárias, inclusive com contribuições previstas nos arts. 61 e 63 do estatuto partidário e portadores do cartão de identidade partidária definitivo ou provisório, no modelo estabelecido pela direção nacional.

§ 1º São delegados natos ao congresso previsto neste artigo, os membros do Diretório Municipal e os detentores de mandatos eletivos filiados na respectiva jurisdição.

§ 2º Só terá direito a Voz e voto os portadores de identidade partidária e os que tiverem em dia com suas contribuições partidárias.

Art.9. O congresso Municipal é composto de delegados natos, delegados eleitos no congresso municipal nas seguintes proporções:

- até 20 filiados cadastrados presentes ao congresso, um delegado;
- de 21 a 30 filiados cadastrados, presente ao congresso, dois delegados;
- de 31 a 50 filiados cadastrados, presente ao congresso, três delegados;
- depois dos primeiros 50 filiados para cada 5 (cinco) filiados, a mais ou fração, presentes ao congresso, mais um delegado;

§ 1º São delegados natos ao congresso previsto neste artigo os membros do Diretório Municipal e os detentores de mandatos eletivos (Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores).

§ 2º Só poderão ser eleitos delegados os filiados presentes nos congressos Partidários.

Art.10. Os congressos do PSB serão convocados por edital, publicados no Jornal de maior circulação na respectiva jurisdição.

Parágrafo Único: Não havendo Jornal no âmbito da jurisdição do Município, o edital deverá ser afixado na sede do Partido e no cartório Eleitoral.

Art.11. Os congressos do PSB serão instalados com a presença de pelo menos 20% (vinte por cento) dos filiados ou delegados com direito a voto no respectivo congresso e deliberará por maioria absoluta de voto, ressalvadas as quoruns especiais previstos no Estatuto Partidário.

Art.12. Poderão participar dos congressos do PSB, todos os filiados ao partido com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data do respectivo congresso, e em dia com as obrigações previstas nos artigos 61 e 63 do estatuto Partidário.

CAPÍTULO III

Da filiação de Normas sobre a constituição de Diretórios Municipais

Art.13. Na composição dos Diretórios, respeitada a representação majoritária da chapa vencedora, será assegurada representação proporcional às chapas que tenham obtido no mínimo 10% (dez por cento) dos votos válidos excluídos os brancos e nulos.

Art.14. Na composição das chapas para o Diretório será levada em conta sempre que possível, a representatividade de diversos segmentos sociais.

Art.15. Para constituir Diretório Municipal, deve haver no município 10% (dez por cento) dos eleitores, filiados ao PSB, em dia com suas contribuições Partidárias.

Art.16. É obrigatório a inscrição das chapas que concorrerem ao Diretório Municipal.

§ 1º Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a inscrição das chapas que concorrerem ao diretório Municipal.

§ 2º As chapas que concorrerem ao Diretório municipal, será inscrita através de ofício onde constará os nomes dos titulares ao Diretório Municipal e seus suplentes, encaminhada a 1ª Secretária do órgão hierarquicamente superior.

§ 3º É obrigatório a anexação das chapas, junto a sede do Partido no Cartório Eleitoral com prazo de 15 (quinze) dias para a realização do congresso.

Art.17. Fica estabelecido regimentalmente o número não menor que 11 (onze) para a composição do Diretório, e nem maior que 45 (quarenta e cinco).

Art.18. Logo após a eleição do Diretório, o mesmo reunirá, para eleger a Comissão executiva.

Parágrafo Único: A eleição do Diretório, é a eleição que trata o "Caput" deste artigo se dará por voto escrito e secreto.

Art.19. Os Diretórios Municipais poderão eleger comissões executivas Municipais com composição diversa da estabelecida no estatuto Partidário, sempre com vista a atender à realidade local.

§ 1º A comissão executiva que trata o "imput" deste Art, terá no mínimo a seguinte composição: Presidente, Primeiro e Segundo Vice-presidente, Secretário Geral, Primeiro Secretário, Primeiro e Segundo Secretário de Finanças, Secretário de Comunicação Social e Propaganda, Secretário do Movimento Sindical, Secretário de organização, de Cultura e Formação Política, da Juventude, do Movimento Popular e Mobilização, além dos líderes das bancadas nas Câmaras de Vereadores.

CAPÍTULO IV

Do Registro dos Diretórios e Comissões Executivas

Art.20. Compete a comissão Executiva, no âmbito de sua jurisdição, decidir sobre o registro da Comissão Executiva e do Diretório hierarquicamente inferior.

Art.21. No prazo de cinco dias após a realização do Congresso que eleger o Diretório Municipal, o Presidente da Comissão Executiva respectiva encaminhará à Comissão Executiva hierarquicamente superior o requerimento de registro e da Comissão Executiva, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do Edital de convocação do Congresso Municipal com prova de sua publicação na sede do Partido, no cartório eleitoral da respectiva zona ou jornal;
- Cópias das atas do Congresso e do Diretório que elegeram os Membros do Diretório, Conselho Fiscal, Conselho de Ética, delegados ao Congresso imediatamente superior e a sua Comissão Executiva;
- Relação de todos os filiados cadastrados no Município até a data do Congresso;
- Endereço do Diretório Municipal;
- Relação dos membros da Comissão Executiva, o Nome Completo-CPF-Número Nacional de filiação partidária, título eleitoral, zona seção e data de filiação;
- Relação, por município, todos os filiados detentores de mandatos eletivos, em qualquer nível, contendo os mesmos dados exigidos na letra anterior.

Art.22. O Presidente da Comissão Executiva hierarquicamente superior, ao receber o pedido de registro nomeará um relator, entre os membros da Comissão Executiva, e encaminhará o expediente à Secretaria do Partido para autuar e numerar o processo de registro.

§ 1º O relator do processo de registro de Comissão Executiva no Diretório terá o prazo de 10(dez) dias, a contar da data do efetivo recebimento do processo, para apresentar o seu relatório;

§ 2º O prazo estabelecido no parágrafo anterior poderá ser dilatado para mais 10(dez) dias se o relator necessitar de determinar diligência ao Presidente da Comissão Executiva hierarquicamente inferior;

§ 3º A Comissão Executiva encarregada do registro do Diretório e da Executiva Municipal terá 30(trinta) dias de prazo para efetuar o registro.

§ 4º Nos casos de negligência do relator quanto ao não cumprimento dos prazos do §§1º e 2º, deste artigo, o presidente avocará o processo e a competência, prolatando sua decisão no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Art.23. O Diretório e a Comissão Executiva Municipal só poderão exercer os poderes que lhes confere o Estatuto Partidário, após o deferimento do seu registro perante a Comissão Executiva hierarquicamente superior.

Parágrafo Único. O Congresso partidário que eleger o Diretório Municipal, outorgará poderes à Comissão Executiva Municipal provisória para dirigir o Partido até o efetivo deferimento do registro, pela Comissão Executiva hierarquicamente superior.

Art.24. Após o deferimento do registro do Diretório e da Comissão Executiva Municipal, a Comissão Executiva hierarquicamente superior comunicará à Justiça Eleitoral a sua decisão.

Parágrafo Único. Somente após a comunicação à Justiça Eleitoral, prevista neste artigo, a Comissão Executiva e o Diretório Municipal, poderão exercer as atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Partidário.

CAPÍTULO V
Dos Recursos e sua Tramitação

Art.25. Aos filiados ao PSB asseguram-se, entre outros, o direito a recorrer de decisões dos órgãos partidários.

§ 1º O recurso previsto neste artigo deve ser interposto no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o filiados for notificado oficialmente por escrito da decisão do órgão partidário a quo. (inferior).

§ 2º O recurso pode ser interposto independente da notificação prevista no parágrafo anterior.

Art.26. O Presidente do órgão hierarquicamente superior, ao receber o recurso designará um relator, dentre os membros da Comissão Executiva, no prazo máximo de dez dias, a contar do recebimento.

Art.27. O relator do recurso apresentará o relatório no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar do efetivo recebimento do processo.

§ 1º O relator ouvirá, obrigatoriamente, as razões das partes, assinalando para tal fim o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§ 2º O relator poderá atribuir ao recurso o efeito suspensivo, ou recebê-lo somente no efeito devolutivo.

CAPÍTULO VI
Das Intervenções

Art.28. Os Diretórios do PSB intervirão, por prazo e duração certa, nos órgãos hierarquicamente subordinados mediante decisão de, pelo menos 60% (sessente por cento) de seus membros, para:

- Manter a integridade partidária;
- Assegurar a disciplina;
- Impedir acordo de participação governamental e coligação que contrarie as normas pertinentes contidas no Estatuto Partidário;
- garantir o controle das finanças;
- Preservar normas estatutárias, a ética partidária e as diretrizes políticas fixadas pelos órgãos competentes.

§ 1º A decretação de intervenção deverá ser precedida de audiência, no prazo máximo de 8 (oito) dias, do órgão objeto da intervenção.

§ 2º A intervenção realizada em desobediência às normas previstas no Estatuto Partidário e neste regimento, será nula.

Art.29. Da decisão que decretar intervenção, cabe, no prazo de 5 (cinco) dias, recurso do Diretório hierarquicamente superior, facultado ao relator atribuir-lhe o efeito suspensivo.

§ 1º Se o recurso interposto contra a decretação de intervenção não for julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o ato de intervenção será suspenso até o julgamento do recurso.

Art.30. Do ato de intervenção será editado decreto do qual deverá constar as razões da decisão.

§ 1º A decisão sobre intervenção em órgão partidário, só passa a vigor após a publicação em jornal de circulação na respectiva jurisdição ou afixado na sede do partido, decreto a que se refere este artigo.

Art.31. O recadastramento dos filiados ao PSB será realizado sempre, no período e na forma que determinar a Comissão Executiva Nacional do Partido.

§ 1º A contribuição partidária estatutária obrigatória, vencida se constitui crédito líquido e certo do partido, para todos os fins de direito;

§ 2º A validade da filiação ou recadastramento se vincula, obrigatoriamente ao pagamento da contribuição partidária e ao preenchimento de todas as demais formalidades legais, estatutárias, éticas e regimentais, sob pena de sua anulabilidade.

§ 3º Os gastos eleitorais do candidato ou contribuições voluntárias não exime e nem desobriga o filiados ao pagamento de contribuição partidária estatutária obrigatória.

Art.32. São livros obrigatórios para o Diretório Municipal do PSB.

- Os Livros Contábeis - CAIXA e DIÁRIO;
- O Livro de Atas de Reuniões do Diretório e da Comissão Executiva;
- O Livro de Atas do Congresso Respetivo.

Art.33. - O presente Regimento Interno entrará em vigor após sua aprovação pelo Diretório Regional e publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 03 de julho de 1997

JOSE MARIA DOS SANTOS BOTELHO
Presidente do Diretório Regional do PSB/AP

HOANA CARIBEMBE DA SILVA
1ª Secretária da Comissão Executiva Regional do PSB/AP